



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

RETIFICAÇÃO I

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS N.º 19/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM/MG

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de pneus novos (primeira vida, não remoldados), câmaras de ar e protetores, destinados à manutenção preventiva, corretiva e à garantia da segurança da frota de veículos leves, pesados e máquinas do Município de Santana da Vargem - MG.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$276.395,40 (duzentos e setenta e seis mil, trezentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos);

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

ONDE LIA-SE: ~~Dia 18 de junho~~ **LEIA-SE: 02 DE JULHO DE 2026** às 08h (horário de Brasília)

DATA LIMITE PARA ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

ONDE LIA-SE: ~~Dia 15 de junho~~ **LEIA-SE: 29 DE JUNHO DE 2026** às 23h59min (horário de Brasília), somente através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

TRATAMENTO DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA MEI, ME E EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 58/2026

REGISTRO DE PREÇO – MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA ABERTO

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de pneus novos (primeira vida, não remoldados), câmaras de ar e protetores, destinados à manutenção preventiva, corretiva e à garantia da segurança da frota de veículos leves, pesados e máquinas do Município de Santana da Vargem - MG.

O Município de Santana da Vargem/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ n.º 18.245.183/0001-70, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. Argemiro Rodrigues Galvão, no uso de suas atribuições e da Pregoeira Larissa Araújo Miranda de Paula, e da equipe de apoio designados pela Portaria n.º 55, de 24 de março de 2026, torna público para conhecimento dos interessados, que no **ONDE LIA-SE dia 18 de junho de 2026 LEIA-SE dia 02 de julho de 2026**, às 08h00min será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, por meio de utilização de recursos da tecnologia da informação – internet – do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a fim de selecionar proposta objetivando o “Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de pneus novos (primeira vida, não remoldados), câmaras de ar e protetores, destinados à manutenção preventiva, corretiva e à garantia da segurança da frota de veículos leves, pesados e máquinas do Município de Santana da Vargem - MG”, conforme Termo de Referência, que se encontra no anexo III, que acompanha este edital.

Regem a presente licitação as Leis: Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 023/2023, Decreto Municipal n.º 033/2023, Lei Municipal n.º 1.554/2021 e suas posteriores alterações, Lei Complementar n.º 123/2006 e n.º 147/2014,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Decreto Municipal n. 057/2023, Lei Federal n.º 12.709/2018 e demais legislações aplicáveis, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

I - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente edital de licitação é o “Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de pneus novos (primeira vida, não remoldados), câmaras de ar e protetores, destinados à manutenção preventiva, corretiva e à garantia da segurança da frota de veículos leves, pesados e máquinas do Município de Santana da Vargem - MG.”

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Anexo III – Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse;

1.3. Nos termos do Art. 6º, inciso XLI, o pregão é modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

1.4. Nos termos do Art. 83 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

II- DAS DATAS E HORÁRIO

2.1. A sessão pública será realizada pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **ONDE LIA-SE 18 de junho de 2026 LEIA-SE 02 de julho de 2026**, às 08h00min;

2.2. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 2.1., no período compreendido entre as 08h00min do dia **ONDE LIA-SE 08 de junho de 2026 LEIA-SE 22 de junho de 2026** até as 07h59min do dia **ONDE LIA-SE 18 de junho de 2026 LEIA-SE 02 de julho de 2026**;

2.3. Data limite para esclarecimentos e impugnações: **ONDE LIA-SE 15 de junho de 2026 LEIA-SE 29 de junho de 2026** até as 23h59min, somente através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

2.4. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, obedecerão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

III- DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente pregão as pessoas jurídicas interessadas que estiverem cadastradas junto ao órgão provedor do sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br e que atendam todas as demais exigências editalícias;

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais dados decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado aos itens anteriores e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados;

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;

3.5. A participação nesta licitação **NÃO SERÁ EXCLUSIVA** às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), e Microempreendedor Individual (MEI), por se enquadrar no disposto no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006;

3.5.1. O afastamento da exclusividade justifica-se pelo fato de que os itens que compõem o presente processo licitatório restaram frustrados em certame anterior, no qual a participação foi restrita às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), sem que houvesse número suficiente de licitantes aptos a garantir a competitividade e a obtenção de proposta vantajosa à Administração Pública. A repetição do modelo exclusivo representaria, portanto, sério risco de novo insucesso, o que autoriza, nos termos do art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, o afastamento justificado da exclusividade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

3.6. Todavia, conforme versa o Art. 47 da Lei Complementar n.º 123/06, será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), e Microempreendedor Individual (MEI) que formularem lances durante a sessão pública.

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

3.6. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário da realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte, ou microempreendedor individual;

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

agente público que desempenha função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação vigente;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme o §1º do Art. 9º da Lei Federal n.º 14.133/2021;

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ato ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seus serviços, o autor dos projetos e as empresas a que se referem os itens 3.7.2. e 3.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, da execução da licitação ou de gestão de contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;

3.10. Equiparam-se os autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

3.11. O disposto nos itens 3.7.2. e 3.7.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021;

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

IV – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1. O presente edital se submete ao disposto na Lei Complementar n.º 123/06 e na Lei Municipal n.º 1.554/2021 e suas posteriores alterações, sendo observados os benefícios legais em favor da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, desde que comprovada, na fase de habilitação, que a licitante é beneficiária, conforme estabelece a Lei Complementar n.º 123/06;

4.2. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, sociedade cooperativa deverá declarar em campo próprio no sistema do Portal de Compras Públicas, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como tal, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido nos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/06;

4.3. A obtenção dos benefícios constantes nesta seção e estabelecidos nos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/06 fica limitada às microempresas, empresas de pequeno porte, ou microempreendedores individuais que, no ano-calendário da realização da licitação, ainda não tenham celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte, ou microempreendedor individual.

**V – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO**

5.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema, a proposta com o preço em campo próprio na Plataforma Portal de Compras Públicas até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

5.1.1. O ANEXO V – PROPOSTA COMERCIAL – deverá ser OBRIGATORIAMENTE preenchido e anexado na Plataforma Portal de Compras Públicas, quando a proposta inicial e a proposta reajustada forem solicitadas através de diligências pela pregoeira, sendo que deverá constar os seguintes elementos:

5.1.1.1. Razão Social, CNPJ e endereço;

5.1.1.2. Número do processo administrativo e do pregão para registro de preços;

5.1.1.3. Descrição do objeto ofertado, com indicação da marca/fabricante de todos os itens que compõe os lotes;

5.1.1.4. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa ou conforme o ANEXO V – Proposta Comercial – e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, e ser datada e assinada pelo representante legal ou licitante ou pelo procurador;

5.1.1.5. Conter preços unitários e totais por itens, em moeda corrente nacional e em algarismos. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além dos custos, todas as despesas e custos, tais como, por exemplo, embalagens, materiais, mão de obra, seguros, transportes, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, fretes, hospedagem, alimentação, diária, cargas, descargas, custos e benefícios, taxas, tributos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas;

5.1.1.6. Obedecer à sequência de apresentação dos itens tal como ele consta do ANEXO III – Termo de Referência – do presente instrumento;

5.1.1.7. Não serão admitidas cotações inferiores a quantidades, descrições, ou qualquer outro aspecto dos anexos previstos neste edital, sob pena de desclassificação da licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

5.1.1.8. A proposta deverá ser assinada pelo titular da empresa ou por representante devidamente qualificado e, isenta de emendas ou rasuras;

5.1.1.9. Ao apresentar a proposta, a licitante aceita todas as exigências previstas neste edital e em seus anexos;

5.1.1.10. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros de digitação ou distração na apresentação da proposta comercial, como justificativas para solicitação de desclassificação de itens;

5.1.1.11. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, da data fixada para sua apresentação. As propostas com prazos inferiores ao estipulado serão automaticamente DESCLASSIFICADAS;

5.1.2. O arquivo referente a proposta comercial cadastrada, **modelo Anexo V deste edital**, deverá ter a seguinte nomenclatura: **PROPOSTA COMERCIAL e NOME DA EMPRESA**;

5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresenta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.2. não emprega menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.2.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06;

5.3. A falsidade das declarações tratadas nos subitens 5.2., 5.2.1., 5.2.2. e 5.2.3. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e neste edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

5.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances;

5.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para a apresentação de propostas, após a fase de envio de lances;

5.6. Quando do cadastramento da proposta, o licitante poderá parametrizar o seu valor mínimo ou seu percentual de desconto final máximo e obedecerá as seguintes regras:

5.6.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

5.6.2. fica estabelecido o intervalo mínimo entre os lances no valor de R\$0,01 (um centavo) em relação ao último lance registrado pela plataforma;

5.6.3. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o item “5.6.2”;

5.7. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.7.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado critério de julgamento do menor preço; e

5.7.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto;

5.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno;

5.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto máximo parametrizado na forma do item 5.6. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno;

5.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo licitatório, que não



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

se limita apenas a fase de lances, e se responsabilizar pelos ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.12. Da apresentação de amostra:

5.12.1. O órgão ou entidade promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise a avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras de exame de conformidade e prova de conceito, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência.

5.12.2. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar em cada item deverá apresentar amostra física do produto ofertado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação formal pelo Portal de Compras Públicas através da Pregoeira.

5.12.3. A amostra deverá ser entregue no seguinte endereço: Rua Projetada, s/ n.º, Quadra D, próximo ao Trevo de saída para Três Pontas, de segunda a sexta, no horário de 07h00min às 10h30min e 12h00min às 15h30min.

5.12.4. A amostra deverá ser apresentada em sua embalagem original de comercialização, acompanhada da documentação técnica descrita no item **5.12.6.**

5.12.5. A avaliação de amostras tem por objetivo verificar a conformidade do produto ofertado com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, garantindo a adequação e qualidade dos pneus para os veículos e equipamentos da frota municipal.

5.12.6. Da Documentação Obrigatória

5.12.6.1. Juntamente com a amostra física, o licitante deverá apresentar:

- a) Ficha técnica oficial do fabricante, em língua portuguesa, contendo todas as especificações dimensionais, índices de desempenho e características construtivas do produto;
- b) Certificado de Conformidade do INMETRO válido, quando aplicável ao tipo de pneu ofertado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- c) Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras (CTF/APP) válido, comprovando a regularidade para fins de logística reversa, conforme Resolução CONAMA nº 416/2009;
- d) Termo ou certificado de garantia do fabricante, assegurando cobertura mínima de 04 (quatro) anos e 06 (seis) meses contra defeitos de fabricação;
- e) Catálogo técnico ou folder do produto, quando disponível.

5.12.7. Dos Critérios de Avaliação

5.12.7.1. A avaliação técnica das amostras será realizada por Comissão Técnica especialmente designada para este fim, mediante análise dos seguintes critérios eliminatórios:

a) CONFORMIDADE DIMENSIONAL

- Medida exata conforme especificada no item (largura/perfil/aro);
- Verificação por inspeção visual das marcações laterais do pneu e conferência com a ficha técnica do fabricante;

b) ÍNDICES DE DESEMPENHO

- Índice de Carga (IC) igual ou superior ao mínimo exigido;
- Índice de Velocidade (IV) igual ou superior ao mínimo exigido;
- Verificação por leitura das marcações laterais do pneu e conferência com a ficha técnica;

c) CERTIFICAÇÃO E ETIQUETAGEM

- Presença física do Selo de Identificação da Conformidade do INMETRO no pneu, quando aplicável;
- Atendimento aos critérios da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (PBE/INMETRO), quando aplicável:
 - Resistência ao Rolamento: nível igual ou superior ao especificado;
 - Aderência ao Piso Molhado: nível igual ou superior ao especificado;
 - Ruído Externo: valor em decibéis (dB) igual ou inferior ao máximo especificado;

d) DATA DE FABRICAÇÃO

- Código DOT indicando fabricação de no máximo 06 (seis) meses anteriores à data de apresentação da amostra;
- Verificação por leitura dos 04 (quatro) últimos dígitos do código DOT gravado



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

na lateral do pneu;

e) TIPO DE CONSTRUÇÃO

- Construção Radial ou Diagonal, conforme especificado no item;
- Quantidade mínima de lonas, quando especificado (pneus diagonais);
- Verificação por inspeção visual das marcações e conferência com ficha técnica;

f) SISTEMA DE CÂMARA

- Pneu sem câmara (Tubeless - TL) ou com câmara (Tube Type - TT), conforme especificado;
- Verificação por inspeção das marcações laterais do pneu;

g) ADEQUAÇÃO AO USO

- Classificação de uso adequada ao especificado (urbano, rodoviário, misto, severidade de carga, agrícola, industrial, etc.);
- Eixo de aplicação compatível (dianteiro, traseiro, livre);
- Verificação por análise da ficha técnica e características construtivas;

h) QUALIDADE CONSTRUTIVA

- Ausência de defeitos aparentes de fabricação: bolhas, deformações, rachaduras, fissuras, desuniformidades, manchas anormais ou qualquer imperfeição visível;
- Uniformidade da banda de rodagem e simetria do desenho;
- Profundidade dos sulcos compatível com produto novo (100% da capacidade);

i) MARCAÇÕES LEGAIS OBRIGATÓRIAS

- Presença de todas as marcações exigidas pela legislação vigente, legíveis e indelévels:
 - Marca e modelo comercial;
 - Medida completa do pneu;
 - Índices de carga e velocidade;
 - Código DOT completo;
 - Selo ou marcação INMETRO (quando aplicável);
 - País de origem;
 - Indicações direcionais, quando aplicável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

j) PADRÃO DE QUALIDADE

- O produto ofertado deverá ser de qualidade igual ou superior às marcas de referência indicadas na descrição de cada item do Termo de Referência;
- A comprovação será feita mediante análise comparativa das especificações técnicas, certificações, reputação da marca e histórico de fornecimentos similares.

5.12.8. Do Procedimento de Avaliação

5.12.8.1. A avaliação técnica seguirá as seguintes etapas:

Etapa 1 - Análise Documental:

- Verificação da completude e conformidade da documentação apresentada conforme item **5.12.6.**;
- Conferência das especificações técnicas declaradas pelo fabricante;

Etapa 2 - Inspeção Visual:

- Exame físico da amostra quanto à presença de defeitos aparentes;
- Verificação de todas as marcações legais obrigatórias;
- Conferência do selo INMETRO físico e código DOT;

Etapa 3 - Verificação Técnica:

- Conferência dimensional e dos índices de desempenho;
- Validação do tipo de construção e sistema de câmara;
- Verificação da adequação ao uso e eixo de aplicação especificados;

Etapa 4 - Análise de Conformidade:

- Comparação integral com todas as especificações do item correspondente no Termo de Referência;
- Verificação do atendimento aos níveis mínimos de etiquetagem (quando aplicável);

Etapa 5 - Emissão de Parecer:

- Elaboração de relatório técnico circunstanciado;
- Conclusão: APROVADO ou REPROVADO, com fundamentação técnica detalhada.

5.12.9. Do Resultado da Avaliação

5.12.9.1. As amostras entregues serão avaliadas por Comissão Técnica, observando os critérios acima estabelecidos e em conformidade com as especificações do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

5.12.9.2. A Comissão Técnica elaborará Relatório de Avaliação de Amostras contendo:

- Identificação completa do licitante e do item avaliado;
- Descrição detalhada da amostra apresentada;
- Análise criteriosa de cada critério estabelecido no item 5.12.7;
- Registro fotográfico da amostra;
- Conclusão fundamentada (Aprovado ou Reprovado);

5.12.9.3. O relatório será anexado aos autos do processo licitatório e disponibilizado para consulta dos interessados.

5.12.9.4. O licitante será APROVADO se a amostra atender integralmente a todos os critérios eliminatórios estabelecidos no item **5.12.7**.

5.12.9.5. O licitante será REPROVADO se a amostra deixar de atender a qualquer um dos critérios eliminatórios, devendo o relatório indicar especificamente qual(is) critério(s) não foi(ram) atendido(s).

5.12.10. O licitante cuja amostra for APROVADA:

- Será declarado vencedor do item correspondente;
- Deverá manter rigorosamente as mesmas especificações da amostra aprovada em todas as entregas futuras;
- A marca apresentada na amostra aprovada não poderá ser substituída durante a execução contratual, salvo por outra de qualidade comprovadamente superior, mediante prévia autorização da Administração;

5.12.11. O licitante cuja amostra for REPROVADA:

- Será desclassificado do item correspondente;
- Não poderá apresentar nova amostra ou recurso quanto à avaliação técnica, salvo comprovado erro material;
- Será convocado o licitante classificado em segundo lugar para apresentação de amostra, observando-se o mesmo procedimento;

5.12.12. A não apresentação da amostra no prazo estabelecido, ou a apresentação sem a documentação completa exigida no item 5.12.6., acarretará a desclassificação automática do licitante, sem necessidade de análise técnica.

5.12.13. As amostras aprovadas permanecerão sob custódia da Administração durante toda a vigência contratual, servindo como padrão de referência para



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

conferência das entregas.

5.12.14. As amostras não consumidas deverão ser retiradas pelo licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da comunicação da Administração. Após esse prazo, a Administração poderá definir seu destino, incluindo descarte, sem que caiba qualquer indenização ao licitante.

5.12.15. Disposições Complementares:

5.12.15.1. A apresentação da amostra não gera direito à contratação, constituindo apenas condição para verificação da conformidade da proposta.

5.12.15.2. Todas as despesas relacionadas à apresentação das amostras (embalagem, transporte, seguros, tributos, etc.) correrão por conta exclusiva do licitante.

5.12.15.3. A Comissão Técnica poderá, a seu critério e se julgar necessário, solicitar esclarecimentos adicionais ao licitante, realizar diligências ou consultar especialistas para subsidiar a avaliação.

5.12.15.4. Os critérios e procedimentos estabelecidos nesta cláusula são vinculantes e obrigatórios, não cabendo avaliação subjetiva ou discricionária.

5.12.15.5. Caberá ao licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico, responsabilizando-se pelos ônus decorrentes de mensagens da Administração ou desconexão da plataforma.

5.12.15.6. A Comissão Técnica responsável pela avaliação das amostras será constituída pelos seguintes membros, devidamente designados através de Portaria:

- a) Servidor efetivo designado como Fiscal do Contrato, responsável pelo recebimento dos itens adquiridos;
- b) Servidor efetivo ocupante do cargo de Técnico em Mecânica, que prestará auxílio na inspeção técnica e avaliação da qualidade dos itens;
- c) Responsável técnico da Assessoria de Frotas contratada pela Administração, encarregado da realização da avaliação técnica especializada.

**VI – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E
FORMULAÇÃO DOS LANCES**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

6.1. A partir do horário previsto neste edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema e será procedida a análise das propostas registradas pela pregoeira;

6.2. A fase competitiva somente será iniciada após a análise e aceitação das propostas registradas no sistema, observado o modo de disputa adotado neste edital, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

6.2.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;

6.2.2. O licitante somente poderá o valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

6.2.3. Observado o item 6.2.2. o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável;

6.2.3.1. Solicitações de desclassificação de proposta, através de fase de lances ou inabilitação dos licitantes ofertantes das propostas melhores classificadas em qualquer item, deverão ser solicitadas antes da finalização da sessão através do chat e poderá ser solicitado pela pregoeira, a documentação comprobatória da inexecutabilidade da proposta, sob pena de seu indeferimento;

6.2.3.2. Mesmo que deferidas as solicitações de desclassificações, o licitante, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, poderá responder administrativa pela infração prevista no inciso V do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

6.2.4. A pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir, frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema;

6.2.5. Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item 6.2.4, implica a retirada do licitante na disputa daquele item, sem prejuízo do direito de defesa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

6.2.6. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

6.3. Para fins deste edital, será adotado, para o envio de lances, o modo de disputa aberto, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações conforme o critério de julgamento adotado;

6.4. No modo de disputa aberto, o adotado para este edital de licitação, a etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa;

6.4.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item “6.4.”, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;

6.4.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens “6.4.” e “6.4.1.”, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances;

6.4.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, auxiliados pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações;

6.4.4. Após o reinício previsto no item 6.4.3., os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários;

6.4.5. Encerrada a etapa de que trata o item 6.4.4., o sistema ordenará e divulgará os lances;

6.5. Em caso de duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no Art. 60 da Lei n.º 14.133 de 2021;

6.5.1. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o caput;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

6.6. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

6.7. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos para a pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;

6.8. A comunicação entre licitantes e pregoeira será EXCLUSIVA via plataforma do Portal de Compras Públicas. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, e os licitantes, vedada outra forma de comunicação;

6.8.1. O chat do Portal de Compras Públicas será aberto para comunicação do licitante com a Pregoeira, oportunamente, após abertura de prazos para negociação, manifestação motivada de interposição de recursos e solicitações de diligências;

6.8.2. Nas situações citadas no item 6.8.1. não há fixação dos horários em que o chat será aberto, sendo de exclusiva responsabilidade do licitante o acompanhamento do andamento da sessão.

VII – DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, será procedida a declaração dos arrematantes e posteriormente iniciada a fase de negociação, cujo prazo não será inferior a 20 (vinte) minutos;

7.1.1. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, a pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento;

7.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

7.1.3. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, foi desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação;

7.1.4. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação;

7.2. Finalizada a fase de negociação, será definido o primeiro prazo para registro de intenção motivada de interposição de recursos para cada item, o qual não será inferior a 10 (dez) minutos;

7.3. Decorrido o lapso temporal descritos nos itens 7.1. e 7.2., a Pregoeira, ou agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, realizará a verificação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, a compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital;

7.4. Em conformidade com o Art. 33 do Decreto Municipal n.º 023/2023 e parágrafo 2º do Art. 59 da Lei Federal n.º 14.133/2021, todos os itens encerrados com propostas de valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, deverão ter sua exequibilidade comprovada, no prazo não inferior a 48 (quarenta e oito) horas, através de diligências instauradas pela Pregoeira;

7.5. O órgão ou entidade promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise a avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência;

7.6. Fica estabelecido o prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação, no sistema, para envio da **proposta inicial e proposta reajustada conforme modelo ANEXO V** e, se necessário, dos documentos complementares, adequados ao último lance ofertado;

7.6.1. A prorrogação mencionada no item 7.6. poderá ocorrer nas seguintes situações:

7.6.1.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela Pregoeira; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

7.6.1.2. De ofício, a critério da Pregoeira ou agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para verificação de conformidade de que trata o item 7.3

7.6.2. Observado o prazo de que trata o item 7.6., a pregoeira, ou o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta reajustada e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

7.6.3. O arquivo referente a proposta reajustada, modelo anexo V deste edital, deverá ter a seguinte nomenclatura: **PROPOSTA REAJUSTADA e NOME DA EMPRESA**, e será solicitada antes da adjudicação dos itens, devendo no prazo determinado ser anexado, impreterivelmente no Portal de Compras Públicas em campo próprio.

7.7. Caso o licitante tenha dificuldade em anexar arquivos na plataforma, deverá entrar em contato com o suporte técnico do Portal de Compras Públicas através dos telefones 3003-5455 ou 0800 730 5455.

7.7.1. O Município de Santana da Vargem não tem competência para dirimir dúvidas quanto a utilização do Portal de Compras Públicas.

7.8. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, a Pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, verificará a documentação de habilitação do licitante conforme as disposições deste Edital.

VIII - DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto das informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, e deverão ser apresentados conforme os subitens que serão especificados abaixo:

8.2. Toda a documentação referida nesta sessão poderá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

8.3. O arquivo, quando único, a ser anexado no Portal de Compras Públicas com as documentações de habilitação deverá ter a seguinte nomenclatura: **HABILITAÇÃO e NOME DA EMPRESA;**

8.4. A documentação de habilitação e proposta reajustada serão solicitadas, após a fase de lances, em todos os itens do certame, através de diligência em prazo a ser determinado pela pregoeira, porém, não inferior a 02 (duas) horas da sua solicitação. Caso necessite, o licitante deverá solicitar a prorrogação do prazo através do chat do Portal de Compras Públicas;

8.5. O licitante deverá anexar a documentação de habilitação e proposta reajustada em apenas um item que tenha arrematado, não sendo necessário anexar nos demais;

8.6. O não envio dos documentos solicitados nesta sessão, bem como a não manifestação do licitante quanto a necessidade de prorrogação de prazo para o envio, devido à impossibilidade de habilitação poderá acarretar a sua desclassificação no certame;

8.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA que visa a demonstrar a capacidade do licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação da existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, que pode ser compreendida por meio dos seguintes documentos:

8.7.2. Documento oficial com foto dos sócios ou proprietário;

8.7.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado, ainda, de documento de eleição de seus administradores; e registro comercial, no caso de empresa individual;

8.7.4. Decreto de autorização, e se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.8. HABILITAÇÃO TÉCNICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

8.8.1. Além das amostras, a empresa deverá fornecer:

8.8.2.1. Certificação INMETRO: Todos os pneus ofertados, quando aplicável pela legislação, deverão ser novos (primeira vida, não remoldados) e possuir o selo de identificação da conformidade do INMETRO, atestando o cumprimento dos requisitos de segurança e dos níveis de desempenho do PBE.

8.8.2.2. Garantia: Os produtos deverão possuir garantia integral contra quaisquer defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 4 (quatro) anos e 6 (seis meses), a contar da data do recebimento definitivo dos produtos.

8.8.2.3. Regularidade Ambiental (Logística Reversa): Em cumprimento à Resolução CONAMA nº 416/2009, a licitante deverá comprovar sua regularidade para fins de logística reversa de pneus inservíveis, apresentando seu Certificado de Regularidade válido no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras (CTF/APP).

8.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.9.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.9.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.9.3. A regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.9.4. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.9.5. A regularidade perante a justiça do trabalho;

8.9.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (declaração que não emprega menor) – fica facultada a utilização do modelo constante do ANEXO VII;

8.9.7. Comprovação da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração: fica facultada a utilização do modelo constante do ANEXO VIII;

8.9.8. Nos termos do art. 24 da Lei Municipal n.º 1.554/2021 e suas posteriores alterações, nas licitações da Administração Pública Municipal as microempresas ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.9.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, de proponente declarado vencedor, a ele fica assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da declaração, prorrogável por igual período a pedido do interessado, a critério da Administração Pública Municipal, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento de débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão positiva;

8.9.8.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.9.8.1. implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do instrumento contratual pertinente, ou revogar a licitação.

8.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.10.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com validade de até 90 dias, caso não conste a validade do documento de forma expressa.

IX – DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS

9.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidos, exclusivamente, através de formulário específico no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br);

9.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

9.2.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior à data de abertura do certame;

9.3. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021, cabem:

9.3.1. recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

9.3.1.1. ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

9.3.2. pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico;

9.3.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nos itens 9.3.1.2 e 9.3.1.3, serão observadas as seguintes disposições:

9.3.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 (dez minutos), exclusivamente via sistema, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.3.2. a apreciação dar-se-á em fase única.

9.4. O recurso de que trata o item 9.3 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

9.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento;

9.6. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

9.7. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

9.9. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

X – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. A aplicação de penalidade à licitante reger-se-á conforme o estabelecido no “Título IV”, “Capítulo I” da Lei Federal n.º 14.133/2021;

10.2. Nos termos do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 o licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

10.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;

10.2.4. deixar de entregar a documentação exigida;

10.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;

10.2.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;

10.2.12. praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;

10.3. Nos termos do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

10.3.1. advertência;

10.3.2. Multa de 2% (dois por cento), calculada sob o valor total do contrato, por dia de inadimplemento e limitada a 30%, se atraso injustificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

10.3.3. Multa rescisória de 15% (quinze por cento), calculada sob o valor total do contrato;

10.3.4. impedimento de licitar e contratar;

10.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

10.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.4.4. os dados que dela provierem para a Administração Pública;

10.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

10.5. As demais orientações ou normas pertinentes às infrações e sanções administrativas seguirão em conformidade com os Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

XI – DO PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1. O pagamento será efetuado por crédito em conta bancária da empresa (preferencialmente Banco do Brasil), em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela unidade recebedora;

11.2. A nota fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto;

11.3. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto a ser contratado;

11.4. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei n.º 14.133/2021;

11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, justificará a imposição de sanções à contratada pela contratante;

11.6. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.7. As despesas decorrentes da presente aquisição poderão onerar os recursos orçamentários abaixo ou outros que se fizerem necessários durante a vigência do instrumento contratual pertinente:

FICHA 41: 02.031.06.181.0402.0007.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Convênio com Polícia Civil – Secretaria Municipal de Administração

FICHA 47: 02.031.06.181.0402.0008.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Convênio com Polícia Militar – Secretaria Municipal de Administração

FICHA 53: 02.031.06.181.0402.0009.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Convênio com Polícia Rodoviária – Secretaria Municipal de Administração

FICHA 63: 02.031.04.122.0402.2005.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Administração

FICHA 111: 02.051.04.122.0402.2010.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária.

FICHA 111: 02.051.04.122.0402.2010.3.3.90.30.00 / 1.501.000.0000.000 - Outros Recursos não Vinculados – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária.

FICHA 155: 02.061.12.361.1202.2018.3.3.90.30.00 / 1.500.000.1001.000 - Recursos não Vinculados de Impostos MDE – Secretaria Municipal de Educação.

FICHA 181: 02.061.12.365.1205.2025.3.3.90.30.00 / 1.500.000.1001.000 - Recursos não Vinculados de Impostos MDE – Secretaria Municipal de Educação

FICHA 187: 02.061.12.361.1221.2024.3.3.90.30.00 / 1.550.000.0000.000 - Transferência do Salário-Educação – Secretaria Municipal de Educação.

FICHA 206: 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.30.00 / 1.500.000.1002.000 - Recursos não Vinculados de Impostos ASPS – Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

FICHA 218: 02.071.10.301.1003.2036.3.3.90.30.00 / 1.621.000.0000.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual – Secretaria Municipal de Saúde

FICHA 227: 02.071.10.301.1003.2050.3.3.90.30.00 / 1.600.000.0000.000 - Transferências Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco Manutenção das ASP Saúde – Secretaria Municipal de Saúde

FICHA 415: 02.071.10.301.1003.2381.3.3.90.30.00 / 2.621.000.0000.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual – Secretaria Municipal de Saúde

FICHA 433: 02.071.10.301.1003.2390.3.3.90.30.00 / 2.621.000.0000.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual – Secretaria Municipal de Saúde

FICHA 270: 02.081.08.244.0801.2339.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

FICHA 282: 02.081.08.244.0801.2340.3.3.90.30.00 / 1.660.000.0000.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

FICHA 289: 02.081.08.244.0801.2341.3.3.90.30.00 / 1.660.000.0000.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

FICHA 302: 02.081.08.245.0801.2342.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

FICHA 316: 02.081.08.245.0801.2343.3.3.90.30.00 / 1.660.000.0000.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

XII – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

(LEI N.º 13.709/2018)

12.1. Para finalidade da efetiva participação do licitante no certame, o município de Santana da Vargem fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

representantes legais e outros, e, zelar e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade;

12.2. O licitante obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD) empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital;

12.3. O município e o licitante, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

12.4. O licitante declara que tem ciência da existência da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar;

12.5. É vedado ao licitante a utilização de todo e qualquer dano pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais;

12.6. O licitante fica obrigado a notificar o município, em até 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD);

12.7. As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

12.8. O licitante será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao município e/ou a terceiros, diretamente, resultantes do descumprimento pelo licitante de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais;

12.9. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei n.º 13.709/2018 (LGPD) e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações d Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo;

12.10. As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanecem durante toda a execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização;

12.11. Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, deverão seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, a fim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, por sua estrutura organizacional.

XIII – DO CANCELAMENTO TOTAL E PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Conforme artigo 1º do Decreto Municipal n° 54/2024, uma ata de registro de preços poderá ser **CANCELADA TOTALMENTE** pelo Município quando o fornecedor:

13.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

13.1.2. não cumprir, no prazo estabelecido pela Administração e sem justificativa razoável, as solicitações de fornecimento ou instrumentos equivalentes que lhe forem remetidos;

13.1.3. não aceitar manter seu preço, na hipótese de indeferimento do pedido de revisão dos preços registrados em razão de não comprovação da existência de fato superveniente que os inviabilize;

13.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Conforme artigo 2º do Decreto Municipal nº 54/2024, o **CANCELAMENTO PARCIAL** dos preços registrados poderá ser realizado pelo Município de Santana da Vargem, em determinada ata de registro de preços, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

13.2.1. por razão de interesse público;

13.2.2. em razão de deixar o fornecedor de cumprir as solicitações de fornecimento, ou documentos equivalentes, ainda que de forma parcial, no prazo estabelecido no edital de licitação;

13.2.3. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

13.2.4. se não houver êxito nas negociações para redução de preços, caso a Administração Pública Municipal constate, fundamentadamente, que o preço registrado tornou-se superior ao preço praticado no mercado.

XIV – DO CADASTRO RESERVA

14.1. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

14.1.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

14.1.2. Após o prazo de registro de intenção de recurso decorrente da habilitação do licitante vencedor, será disponibilizada aos demais licitantes, por período mínimo de duas horas, opção para manifestar em campo próprio se possui interesse em participar do cadastro de reserva, indicando, neste caso:

14.1.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; ou

14.1.2.2. Mantiverem sua proposta original.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

14.1.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

14.2. O registro a que se refere o item 14.1.1. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

14.3. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame; os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.4.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no presente instrumento; e

14.4.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

14.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

14.6. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, preferencialmente por meio digital com assinatura eletrônica (via token ou certificado digital), sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

14.7. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 10, observando o item 14.4 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.8. A ata de registro de preços a ser firmada com fornecedor convocado do cadastro de reserva adotará o preço da proposta registrada no anexo da ata original, conforme a opção expressa no caput deste dispositivo, desconsiderados eventuais realinhamentos deferidos ao adjudicatário do preço ou ata cancelada, e terá vigência pelo prazo remanescente do registro original, ressalva a possibilidade de prorrogação pelo prazo de 1 (um) ano, observado o disposto na Lei 14.133/2021.

14.8.1. Será possível ao fornecedor convocado do cadastro de reserva apresentar de imediato pedido de realinhamento de preços, cabendo a ele demonstrar documentalmente a composição de seus custos no momento da apresentação das propostas originalmente registradas, sob pena de indeferimento, por não ser possível à administração aferir a margem de lucro a ser mantida.

14.8.2. Na hipótese prevista no parágrafo anterior, a Administração Pública Municipal dará prioridade à análise do requerimento de realinhamento apresentado pelo adjudicatário convocado do cadastro de reserva, facultada a realização de pesquisa de preços para aferir a real variação do mercado caso constatada essa necessidade, especialmente quando a solicitação do fornecedor implicar majoração superior a 50% (cinquenta por cento) do preço originalmente registrado.

14.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

XV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O prazo de entrega do objeto é de 05 (cinco) dias úteis a contar do envio da Solicitação de Fornecimento (SF), visto ser material essencial para o atendimento as demandas das Secretarias relacionado ao transporte público;

15.2. Com relação aos itens licitados, por se tratarem de produtos essenciais para a vida humana, não poderão, em nenhum caso, ocorrer atrasos na entrega. Em havendo atrasos, a licitante vencedora sofrerá todas as sanções legais cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- 15.3.** Caso não seja possível efetuar a entrega no prazo estipulado no item acima, o(a) licitante vencedor(a) deverá comunicar, com antecedência mínima de 48 horas, suas respectivas razões para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior;
- 15.4.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico;
- 15.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.
- 15.6.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;
- 15.7.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 15.8.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 15.8.1.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;
- 15.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;
- 15.10.** Os licitantes deverão comunicar, por solicitação formulada no sistema de protocolo online constante do site do Município, as mudanças de endereço físico ou eletrônico ocorridas durante a validade da Ata de Registro de Preços, sendo que, na hipótese de descumprimento desse dever, serão consideradas válidas e eficazes as comunicações enviadas para os endereços anteriormente informados ou para aqueles constantes na base de dados da Receita Federal.
- 15.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

15.12. O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal de Compras Públicas, que mantém integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico www.santanadavargem.mg.gov.br;

15.13. São partes integrantes deste edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.13.1. Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

15.13.2. Anexo II – Mapa de Riscos;

15.13.3. Anexo III – Termo de Referência;

15.13.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

15.13.5. Anexo V – Modelo de Proposta Comercial;

15.13.6. Anexo VI – Modelo de Declaração de Beneficiário da Lei Complementar n.º 123/06;

15.13.7. Anexo VII – Modelo de declaração que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz;

15.13.8. Anexo VIII – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

15.13.9. Anexo IX – Modelo de Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei Federal n.º 13.709/2018 e Decreto Municipal n.º 57/2023;

15.13.10. Anexo X – Minuta da Ata de Registro de Preços.

15.13.11. Anexo XI – Minuta de Contrato.

Santana da Vargem, 19 de junho de 2026.

Argemiro Rodrigues Galvão

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

I - INFORMAÇÕES GERAIS

1. Solicitante:

- Secretaria Municipal de Administração
- Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária
- Secretaria Municipal de Educação
- Secretaria Municipal de Saúde
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

2. Responsável pela Elaboração do ETP:

- Antônio José Silvério – Subsecretário Municipal de Administração – MASP 3801 – administracao1@santanadavargem.mg.gov.br
- Valdir Vitor de Oliveira – Auxiliar de Compras Públicas – MASP 3779 – obras@santanadavargem.mg.gov.br
- Jiancarly Andriago Giglioti – Subsecretário Municipal de Saúde – MASP 3656 – saude@santanadavargem.mg.gov.br
- Hellen Cristina Fagundes Silvestre – Subsecretária Municipal de Educação – MASP 3801 – educacao@santanadavargem.mg.gov.br
- Paulo Ricardo Corrêa – Subsecretário Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação – MASP 1120 – acaosocial@santanadavargem.mg.gov.br

3. Introdução:

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade de aquisição de pneus novos (primeira vida, não remoldados), câmaras de ar e protetores, que foram declarados frustrados ou desertos no Processo Licitatório n.º 119/2025 – Pregão Eletrônico n.º 46/2026.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

II – NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

A contratação para aquisição de pneus visa atender à necessidade permanente de manutenção e, principalmente, de segurança da frota de veículos e máquinas do município, que é composta por uma ampla diversidade de automotores e equipamentos pesados, essenciais para o funcionamento diário da administração pública.

A frota inclui veículos de passeio, utilitários, vans, ônibus escolares e de transporte de pacientes, caminhões, tratores, implementos agrícolas e máquinas de grande porte, como motoniveladoras, retroescavadeiras e pás carregadeiras.

O uso contínuo, diversificado e, muitas vezes, em condições severas de operação (estradas não pavimentadas, solo irregular, buracos e longas distâncias) provoca um desgaste natural e acelerado dos pneus da frota.

A substituição tempestiva dos pneus é o principal fator para garantir a segurança dos ocupantes, a dirigibilidade, a estabilidade e a capacidade de tração dos veículos. Pneus desgastados (com sulcos abaixo do limite legal), ressecados ou danificados comprometem drasticamente a capacidade de frenagem, aumentam o risco de aquaplanagem, estouros e, conseqüentemente, de acidentes graves.

A ausência de pneus corretos e disponíveis para reposição no momento necessário impede a realização das manutenções preventivas e corretivas, forçando a paralisação de veículos e máquinas e impactando negativamente todos os serviços que deles dependem.

A necessidade desta contratação se justifica pelo grau de importância da frota para cada secretaria municipal:

- **Secretaria Municipal de Administração:** Emprega a frota para diligências, transporte de servidores e apoio logístico. A fluidez das ações administrativas depende da disponibilidade de veículos em boas condições de rodagem. A falta de pneus para a troca periódica pode levar à paralisação de veículos, comprometendo o andamento dos serviços internos.
- **Secretaria Municipal de Educação:** A frota é imprescindível para o transporte escolar, especialmente em áreas rurais com estradas não pavimentadas. O uso intenso submete os pneus a um grande esforço e risco de danos. A manutenção de pneus em boas condições é vital para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

segurança dos alunos. A paralisação do transporte escolar por uma falha evitável (pneu careca) compromete o direito fundamental à educação e a integridade física dos estudantes.

- **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária:** Depende de uma frota pesada (caminhões, tratores, máquinas) que opera em condições adversas. O desgaste dos pneus e o risco de furos, cortes e avarias são inevitáveis e acelerados. A falta de pneus específicos (ex: pneus de carga, pneus OTR - *Off-The-Road*) para esses equipamentos compromete a continuidade de obras essenciais, como manutenção de estradas e serviços urbanos.
- **Secretaria Municipal de Saúde:** Utiliza a frota para o transporte de pacientes, muitas vezes em caráter emergencial. Esses deslocamentos exigem veículos com máxima confiabilidade e segurança. A paralisação de uma ambulância ou van de transporte sanitário por uma falha de pneu, que poderia ser prevenida com a troca correta, pode gerar graves consequências à saúde e ao bem-estar do paciente, além de ser um risco iminente de acidente.

Com esta contratação, o município busca resolver problemas cruciais relacionados à segurança, à manutenção e à paralisação da frota devido à falta de pneus para as trocas periódicas e reposições.

A aquisição planejada e eficiente permitirá:

- **Segurança (Resultado Primário):** Garantir que os componentes críticos de segurança (pneus) estejam em conformidade com as normas de trânsito, evitando acidentes e garantindo a segurança dos motoristas, servidores e cidadãos que utilizam os serviços.
- **Redução de Paralisações e Aumento da Eficiência:** O fornecimento contínuo de pneus garantirá que as trocas ocorram nos prazos recomendados e em resposta a danos, reduzindo drasticamente o tempo ocioso dos equipamentos e assegurando a continuidade dos serviços públicos.
- **Economia e Eficiência:** A aquisição por meio de processo licitatório permite ao município obter pneus de qualidade e com especificações corretas a preços competitivos, evitando compras emergenciais com valores mais



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

elevados. Isso otimiza o uso dos recursos públicos e reduz custos com acidentes ou desgaste prematuro de outros componentes (suspensão) que pneus em mau estado podem causar.

Em suma, a contratação para aquisição de pneus é uma ação preventiva e estratégica, amparada pelo interesse público, que visa assegurar a segurança e a operacionalidade da frota, a continuidade dos serviços essenciais e a racionalidade no uso dos recursos. É uma medida essencial para garantir que o município de Santana da Vargem continue operando com qualidade, eficiência e responsabilidade.

III – REQUISITOS NECESSÁRIOS À SOLUÇÃO

Para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa e o fornecimento de produtos que atendam plenamente às necessidades de manutenção e segurança da frota municipal, a contratação deverá observar os seguintes requisitos técnicos, legais e operacionais:

- **Qualidade e Especificação Técnica dos Produtos:** A qualidade dos pneus é um fator crítico para a segurança dos usuários e a durabilidade da frota. Portanto, todos os pneus a serem fornecidos deverão atender rigorosamente às especificações indicadas nos manuais técnicos dos fabricantes dos veículos e máquinas da frota municipal. As especificações deverão incluir, no mínimo:

- Medidas exatas (largura nominal, altura do perfil e diâmetro);
- Tipo de construção (Radial ou Diagonal)¹;
- Índice de carga e símbolo de velocidade compatíveis ou superiores aos originais;
- Tipo de aplicação (ex: Pneu de passeio, pneu de carga, OTR/máquina, agrícola);
- Severidade de uso;

- **Legislação e Conformidade Regulatória:** Todos os pneus ofertados, sem exceção (quando aplicável pela legislação), deverão possuir o selo de

¹ **MINAS GERAIS. Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. Denúncia nº 1114597/2022 – Prefeitura Municipal de São João da Mata.** Segunda Câmara, Rel. Cons. Cláudio Couto Terrão, julgamento em 12 maio 2022. *Aquisição de pneus. Exigência de prazo de três dias úteis. Razoabilidade e compatibilidade com a natureza do objeto.* Disponível em: <https://tcjuris.tce.mg.gov.br/pneus>. *Exigência de prazo de três dias úteis. Razoabilidade e compatibilidade com a natureza do objeto.* Disponível em: <https://tcjuris.tce.mg.gov.br/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

identificação da conformidade do **INMETRO** (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia), em conformidade à legislação pertinente, especialmente as Portarias INMETRO nº 544/12 e 379/21, atestando que o produto atende aos requisitos de segurança e desempenho estabelecidos nas portarias vigentes.

- **Requisitos de Entrega:** O fornecimento dos produtos deverá ser realizado de forma parcelada, mediante requisição prévia da Administração Municipal. A entrega deverá ocorrer no Almoxarifado Central do Município, situado à Rua Projetada, s/ n.º, Quadra D, próximo ao Trevo de saída para Três Pontas, de segunda a sexta, no horário de 07h00min às 10h30min e 12h00min às 15h30min, e os custos de frete e descarregamento deverão ser de responsabilidade da empresa contratada.

Estabelece-se o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para entrega dos itens licitados, contados da emissão da nota de empenho ou solicitação formal de fornecimento.

A definição desse prazo decorre da essencialidade dos serviços públicos prestados pela frota municipal, composta por ambulâncias, veículos de transporte de pacientes (TFD), transporte escolar e viaturas da Polícia Militar, cuja paralisação compromete diretamente a continuidade de atividades de saúde, educação e segurança.

Os produtos licitados — pneus, câmaras de ar e protetores — são bens padronizados, amplamente disponíveis no mercado e não dependem de fabricação sob encomenda, sendo o prazo de dez dias plenamente exequível e compatível com as práticas comerciais do setor. O prazo visa garantir reposição imediata e evitar imobilização de veículos que desempenham funções essenciais, em conformidade com os princípios da eficiência e da continuidade do serviço público previstos na Lei nº 14.133/2021.

A jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG) reconhece a razoabilidade e legalidade do prazo de 3 (três) dias úteis em licitações de pneus, quando justificado pela natureza do serviço e pela pronta disponibilidade dos produtos. Nos **Processos nº 1114636/2022**² (Prefeitura de

² **CARVALHO, Paulo Henrique Vieira de.** *Caracterização do envelhecimento termomecânico de pneus usados.* 2007. 122 f. Dissertação (Mestrado em Engenharia Mecânica) – Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2007. Disponível em: <https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/3/3151/tde-22072007-163602/publico/dissertacaocarvalho.pdf>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Senhora de Oliveira) e **1114597/2022** (Prefeitura de São João da Mata)³, o Tribunal considerou que o prazo reduzido é adequado para bens essenciais e não configura restrição à competitividade, desde que fundado na necessidade de manutenção da frota e continuidade dos serviços públicos. No entanto, considerando as particularidades do Município de Santana da Vargem/MG, é possível manter em estoque os pneus a serem adquiridos. Assim, embora a jurisprudência considere razoável o prazo de três dias úteis, entende-se que, no caso desta Administração, o prazo de cinco dias úteis mostra-se adequado e suficiente, sem comprometer o princípio da competitividade.

- **Garantia e Data de Fabricação:** Desde a fabricação, os pneus passam por um processo natural de deterioração, mesmo sem uso, devido a fatores como oxidação, exposição ao ozônio e variações de temperatura. Estudos realizados no Brasil, como os de Carvalho (2007)⁴, Luna et al. (2019)⁵ e Veloso (2008)⁶ mostram que a borracha dos pneus perde elasticidade e resistência ao longo do tempo, mesmo em armazenamento. Com base nessa característica o mercado adota um prazo de validade habitual de 5 (cinco) anos para pneus, tratando-se, portanto, de produto perecível.

Além disso, há uma preocupação ambiental importante. Ao adquirir pneus que tenham uma vida útil mais longa, o município contribui para a redução do descarte prematuro de pneus inservíveis. Pneus levam um tempo indeterminado para se decompor e, quando descartados em excesso, representam um risco

³ LUNA, C. B. B.; MEDEIROS, P. M.; SOUZA, F. G.; CARVALHO, A. L. M. Influência do envelhecimento termo-oxidativo nas propriedades mecânicas e de índice de amarelamento (YI) de blendas de borracha. *Revista Matéria* (Rio de Janeiro), v. 24, n. 2, e-12291, 2019. DOI: 10.1590/S1517-707620190002. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rmat/a/7YTqbGYs9bjKGBpYYQ5Hp9M/>

⁴ VELOSO, Zilda Maria Faria. *Ciclo de vida dos pneus*. [s.l.: s.n.], [2008?]. Painel Setorial – INMETRO. Disponível em: <https://www.inmetro.gov.br/painelsetorial/palestras/Zilda-Maria-Faria-Veloso-Ciclo-Vida-Pneus.pdf>

⁵ MINAS GERAIS. Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. *Denúncia n.º 924098*. Primeira Câmara, Rel. Cons. Mauri Torres, julgamento em 19 mar. 2019. *Aquisição de pneus. Exigência de data de fabricação não superior a 6 meses. Alegação de restrição à competitividade. Improcedência. Exigência legítima, pautada na segurança, durabilidade e eficiência do produto*. Disponível em: <https://tcjuris.tce.mg.gov.br/>

⁶ MINAS GERAIS. Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. *Denúncia n.º 1040634*. Primeira Câmara, Rel. Cons. Gilberto Diniz, julgamento em 3 set. 2019. *Licitação. Pregão presencial. Exigência de pneus com data de fabricação igual ou inferior a seis meses. Improcedência. Entendimento pela razoabilidade e proporcionalidade da cláusula editalícia*. Disponível em: <https://tcjuris.tce.mg.gov.br/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ambiental significativo. Portanto, ao assegurar que os pneus adquiridos estejam dentro desse prazo de fabricação razoável, o município não apenas promove a eficiência e a segurança, mas também contribui para a sustentabilidade ambiental, evitando a produção excessiva de resíduos de borracha.

Portanto, limitar a idade de fabricação a 06 (seis) meses garante que o município receba pneus em condições ideais, prolongando sua vida útil e assegurando a segurança dos usuários.

No aspecto jurídico, essa exigência já foi validada pelo Tribunal de Contas de Minas Gerais em diversos acórdãos, como nos processos:

- Denúncia n.º 924098/2019⁷;
- Denúncia n.º 1040634/20219⁸;
- Denúncia n.º 1088784/2021⁹;
- Denúncia n.º 1114400/2021¹⁰;
- Denúncia n.º 1027379/2018¹¹;

⁷ **MINAS GERAIS. Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.**
Denúncia n.º 1088784/2021. Primeira Câmara, Rel. Cons. Gilberto Diniz, julgamento em 22 jun. 2021. *Aquisição de pneus. Parcelamento em lotes. Exigência de data de fabricação igual ou inferior a seis meses. Improcedência. Entendimento de que a limitação temporal garante qualidade e segurança, sem comprometer a competitividade.* Disponível em: <https://tcjuris.tce.mg.gov.br/>

⁸ **MINAS GERAIS. Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.**
Denúncia n.º 1114400/2021 (EMATER-MG). Primeira Câmara, Rel. Cons. José Alves Viana, julgamento em 14 dez. 2021. *Pregão eletrônico. Exigência de data de fabricação não superior a seis meses. Improcedência. Reconhecimento da razoabilidade e proporcionalidade do critério, compatível com eficiência e economicidade.* Disponível em: <https://tcjuris.tce.mg.gov.br/>

⁹ **MINAS GERAIS. Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.**
Denúncia n.º 1027379 (SAAE de Formiga/MG). Primeira Câmara, Rel. Cons. Mauri Torres, julgamento em 28 ago. 2018. *Pregão presencial. Aquisição de pneus. Exigência de fabricação igual ou inferior a seis meses. Improcedência. Cláusula justificada tecnicamente e compatível com os princípios da administração pública.* Disponível em: <https://tcjuris.tce.mg.gov.br/>

¹⁰ **MINAS GERAIS. Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.**
Denúncia n.º 586/2023-1. Primeira Câmara, Rel. Cons. Mauri Torres, julgamento em 13 abr. 2023. *Pregão eletrônico. Aquisição de pneus e câmaras de ar. Exigência de fabricação recente, registro DOT e regularidade ambiental. Improcedência. Ratificação da jurisprudência consolidada sobre o tema.* Disponível em: <https://tcjuris.tce.mg.gov.br/>

¹¹ **PARANÁ. Tribunal de Contas do Estado do Paraná.**
Acórdão n.º 1045/2016 – Tribunal Pleno. Rel. Cons. Ivan Bonilha, julgamento em 17 maio 2016. *Pregão presencial. Aquisição de pneus. Exigência de fabricação inferior a seis meses. Improcedência. Cláusula considerada razoável e tecnicamente adequada a bens sujeitos à degradação natural.* Disponível em: <https://www1.tce.pr.gov.br/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- Denúncia n.º 586/2023-1¹²;

O mesmo entendimento foi referendado pelo Tribunal de Contas do Paraná, no Acórdão n.º 1045/2016¹³. Ambos os tribunais reconheceram a razoabilidade desse critério. Assim, a adoção dessa medida reflete a busca pela melhor proposta para o município, garantindo a aquisição de pneus duráveis, seguros e ambientalmente responsáveis.

Em síntese, os produtos deverão possuir garantia integral contra quaisquer defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 4 (quatro) anos e 6 (seis meses) a contar da data da entrega. Além disso, no ato da entrega, todos os pneus fornecidos deverão ser de fabricação recente, de no máximo 06 (seis) meses.

A comprovação da fabricação será feita pela data (semana e ano) registrados nos 4 últimos dígitos no código "DOT" (Department of Transportation) impresso na lateral do pneu. Cumpre ressaltar que a Associação Nacional da Indústria de Pneumáticos – ANIP, em artigo técnico ¹⁴ esclarece que sua adoção do código "DOT" como forma de padronização de informações gravadas no corpo dos pneus, embora tenha se originado junto ao Departamento de Transportes dos Estados Unidos, passou a ser amplamente incorporada por diversos mercados internacionais, incluindo o Brasil.

¹² Disponível em <https://www.anip.org.br/releases/continental-explica-o-novo-dot-a-carteira-de-identidade-dos-pneus/>. Acesso em 11/4/2025.

¹³ [...] Tem-se, portanto, em contraponto às alegações da Denunciante de que se restringiria o certame à aquisição apenas de produtos norte-americanos, evidências de que os pneus com inserção do código DOT em suas laterais são largamente fabricados e comercializados em território nacional e internacional.

[...]

Desta feita, face à ausência de evidências que expressem grave violação à norma ou de prejuízo, potencial ou efetivo, à coletividade ou ao erário, voto pela improcedência deste apontamento. (Denúncia n. 1153210, relator Conselheiro Wanderley Ávila, sessão da 2ª Câmara datada de 21/11/2023).

¹⁴ EMENTA: DENUNCIA. PREGÃO PRESENCIAL. AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES. LIMITAÇÃO GEOGRÁFICA JUSTIFICADA. FIXAÇÃO DE PRAZO DE 48 HORAS PARA ENTREGA DOS PRODUTOS. BENS DE PRONTA ENTREGA. POSSIBILIDADE. EXIGÊNCIA DE DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES. REGISTRO DOT. RAZOABILIDADE. IMPROCEDÊNCIA. ARQUIVAMENTO.

[...]

3. Por se tratar de produto perecível, mostra-se razoável a exigência de que os pneus tenham sido fabricados em prazo não superior a 6 meses, na data da entrega, bem como do registro DOT (Denúncia n. 1148612, relator Conselheiro Substituto Hamilton Coelho, sessão da 2ª Câmara datada de 5/3/2024).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Ademais o tema já foi tratado pelo TCE-MG nas Denúncias n. 11532108¹⁵ e 1148612¹⁶ sendo referendada a exigência como mecanismo de maior controle quanto às propriedades e características dos produtos adquiridos.

- **Certificado de regularidade perante o IBAMA (CTF/APP):** O Município, ciente de sua responsabilidade na gestão dos resíduos gerados por suas aquisições, adota esta exigência como medida de proteção ambiental. Pneus inservíveis representam um grave passivo, e seu descarte inadequado causa sérios impactos, como a contaminação do solo e a proliferação de vetores de doenças. Garantir que os fornecedores participem de um sistema de logística reversa é, portanto, uma ação de zelo pelo meio ambiente.

Esta preocupação está em conformidade com o robusto arcabouço legal brasileiro, que impõe ao Poder Público o dever de controlar a produção e comercialização de produtos que comportem risco ambiental. A exigência fundamenta-se no inciso V, § 1º do art. 225 da Constituição de 1988, e é detalhada por normativos específicos, como a Resolução CONAMA nº 416/2009 e a Instrução Normativa nº 9/2021 do IBAMA, que obrigam fabricantes e importadores a manterem-se ambientalmente regularizados.

No âmbito das licitações, o Tribunal de Contas de Minas Gerais (TCE-MG) já pacificou o entendimento de que esta exigência é legítima. O Tribunal esclarece, ainda, que a responsabilidade pela comprovação ambiental pode ser atendida por diferentes agentes da cadeia comercial — seja o fabricante, o importador ou o próprio vendedor (licitante). Dessa forma, o município cumpre seu dever ambiental sem restringir indevidamente a competitividade do certame.

IV – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Conforme o art. 18, § 1º, V, da Lei nº 14.133/2021, esta etapa consiste na

¹⁵ **CARVALHO, Paulo Henrique Vieira de.** *Caracterização do envelhecimento termomecânico de pneus usados*. 2007. 122 f. Dissertação (Mestrado em Engenharia Mecânica) – Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2007. Disponível em: <https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/3/3151/tde-22072007-163602/publico/dissertacaocarvalho.pdf>

¹⁶ **LUNA, C. B. B.; MEDEIROS, P. M.; SOUZA, F. G.; CARVALHO, A. L. M.** Influência do envelhecimento termo-oxidativo nas propriedades mecânicas e de índice de amarelamento (YI) de blendas de borracha. *Revista Matéria* (Rio de Janeiro), v. 24, n. 2, e-12291, 2019. DOI: 10.1590/S1517-707620190002. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rmat/a/7YTqbGYs9bjKGBpYYQ5Hp9M/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

prospecção e análise das alternativas disponíveis no mercado para atender à necessidade da Administração, avaliando as vantagens e desvantagens de cada uma para, ao final, selecionar a solução mais eficiente, econômica e tecnicamente adequada.

Para a aquisição de óleos lubrificantes, graxas e fluidos, foram identificadas as seguintes soluções:

Solução 1 – Compras Diretas e Pontuais (Aquisição Fracionada): aquisição dos produtos de forma fracionada, por meio de dispensa de licitação em razão do valor, sempre que a necessidade surgir no almoxarifado ou na oficina municipal. A compra seria realizada no comércio local ou regional

Vantagens	Desvantagens
• Aparente agilidade para atender a uma demanda imediata e de baixo volume.	• Custo Elevado: perda de economia em escala, resultando em preços unitários significativamente maiores em comparação com uma compra consolidada; • Ineficiência Administrativa: aumento da carga de trabalho para o setor de compras, que precisa instruir múltiplos processos de dispensa de licitação, cotações e pagamentos; • Risco de Paralisação da Frota: o tempo necessário para processar cada compra pode deixar veículos e máquinas parados por falta de lubrificantes, impactando diretamente a prestação de serviços públicos; • Ausência de Padronização: dificuldade em garantir que os produtos adquiridos sigam sempre as especificações técnicas exigidas pelos fabricantes, podendo levar a danos mecânicos e redução da vida útil da frota; • Risco de Fracionamento Indevido de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

	Despesa: a realização de múltiplas compras para objetos de mesma natureza pode ser questionada pelos órgãos de controle.
--	---

Solução 2 – Adesão à Ata de Registro de Preços de Outro Órgão (“Carona”): consiste em utilizar uma Ata de Registro de Preços vigente, oriunda de um processo licitatório realizado por outro órgão público (seja municipal, estadual ou federal) para adquirir os lubrificantes necessários.

Vantagens	Desvantagens
• Economia Processual: dispensa a necessidade de realizar um processo licitatório completo, agilizando a contratação; • Preços Potencialmente Competitivos: possibilidade de aproveitar preços obtidos em licitações de grande volume, realizadas por órgãos de maior estrutura.	• Incompatibilidade de Especificações: risco de os itens registrados na ata não corresponderem exatamente às necessidades específicas da frota do município, tanto em termos de especificações técnicas quanto de volume. • Dependência e Incerteza: a viabilidade desta solução depende da existência de ata vantajosa, válida e com saldo disponível, o que nem sempre ocorre; • Condições Comerciais Inflexíveis: o município fica vinculado às regras estabelecidas pelo órgão gerenciador da ata, incluindo condições de entrega, prazos e quantidade mínimas, que podem não ser ideais para a logística local.

Solução 3 – Licitação Própria (Pregão para Sistema de Registro de Preços – SRP): realização de um processo licitatório próprio, na modalidade Pregão, para selecionar fornecedores e registrar os preços dos pneus.

Vantagens	Desvantagens
• Ampla Competitividade e Economicidade: O Pregão é a modalidade que melhor promove a	• Maior Exigência de Trabalho Inicial: demanda um maior esforço administrativo na fase preparatória



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

disputa entre os fornecedores, resultando na obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração; • Especificações Técnicas Precisas: o Termo de Referência é elaborado para atender exatamente às necessidades da frota municipal, garantindo a aquisição de produtos corretos e qualidades; • Segurança Jurídica e Transparência: segue todos os ritos legais, garantindo um processo transparente e em conformidade com as exigências dos órgãos de controle; • Eficiência Operacional e Planejamento: garante o fornecimento contínuo durante a vigência da ata, eliminando o risco de paralisação da frota. Permite um melhor planejamento orçamentário e de manutenção.	(elaboração de ETP, Termo de Referência, Edital) em comparação com as outras soluções.
--	---

V – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução escolhida para atender à necessidade da Administração consiste na realização de processo licitatório próprio, na modalidade Pregão, para Registro de Preços, visando à aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores destinados à frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem.

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) possibilita a contratação conforme a demanda, garantindo eficiência operacional, planejamento de abastecimento e otimização dos recursos públicos, evitando compras emergenciais



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

e fracionamentos indevidos de despesa.

A solução foi definida a partir do levantamento de mercado, que analisou alternativas como a compra direta e a adesão a atas de outros órgãos, sendo constatado que o Pregão SRP apresenta melhor relação custo-benefício, maior segurança jurídica e adequação técnica às necessidades específicas da frota municipal.

O procedimento licitatório permitirá a ampla competitividade entre fornecedores, resultando na obtenção de preços mais vantajosos, além de assegurar padronização da qualidade dos produtos conforme as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

Além disso, a exigência de que os fornecedores estejam ambientalmente regularizados no sistema de logística reversa de pneus garante que a contratação esteja em conformidade com a legislação ambiental vigente (Resolução CONAMA nº 416/2009 e Instrução Normativa IBAMA nº 9/2021), reforçando o compromisso do Município com a sustentabilidade e a gestão responsável de resíduos sólidos.

Assim, a solução proposta contempla de forma integral as dimensões técnica, econômica, operacional e ambiental, assegurando à Administração Municipal uma contratação eficiente, transparente e sustentável.

VI – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

O levantamento de quantidades, embora voltado primordialmente à definição das quantidades estimadas de pneus a serem adquiridos, também contempla a padronização das especificações técnicas dos itens.

As especificações dimensionais e construtivas dos pneus foram obtidas a partir dos manuais e catálogos técnicos dos fabricantes dos veículos que compõem a frota municipal, garantindo a correspondência exata entre o tipo de pneu e o modelo do veículo a que se destina. Esse procedimento assegura a compatibilidade com os parâmetros originais de projeto (*OEM – Original Equipment Manufacturer*), preservando o desempenho, a segurança e a durabilidade dos veículos.

Após a consolidação dessas informações, procedeu-se à análise de similaridade entre medidas com o objetivo de identificar oportunidades de agrupamento de modelos equivalentes, de forma a aumentar o ganho de escala e a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

eficiência econômica do processo licitatório. Tal agrupamento observou rigorosamente o disposto na **Resolução CONTRAN nº 916/2022**, que admite a substituição de medidas de pneus desde que o diâmetro externo não ultrapasse a variação máxima de 3% em relação à medida originalmente homologada para o veículo. Essa margem técnica garante que o agrupamento não altere o desempenho dinâmico, a estabilidade do veículo nem as leituras dos instrumentos de medição, como velocímetro e tacógrafo (quando instalado), preservando as condições originais de dirigibilidade e segurança determinadas pelo fabricante.

Nos casos em que o agrupamento resultou em medidas de pneus sem histórico de consumo anterior pela Prefeitura, as quantidades estimadas foram calculadas com base em critérios técnicos, levando em conta a vida útil média dos pneus originais conforme recomendações de fabricantes e dados empíricos de manutenção da frota, a quilometragem média anual percorrida pelos veículos de cada secretaria ou setor operacional, o perfil de utilização (urbano, rural, misto ou severo), que influencia diretamente a taxa de desgaste, o risco de danos durante o uso — especialmente em veículos que operam em vias não pavimentadas, com tráfego intenso ou em condições de carga elevada —, a necessidade de manter pneus reservas (estepe) para veículos de uso contínuo, como ambulâncias, ônibus escolares e caminhões de coleta, e o histórico de substituições prematuras por motivos de avarias, perfurações ou deformações estruturais observadas nos últimos ciclos de manutenção.

Dessa forma, o levantamento de quantidades reflete não apenas o histórico de consumo, mas também uma estimativa técnica prospectiva, que considera o comportamento real da frota, as condições de rodagem e o planejamento de manutenção preventiva. Essa metodologia garante a suficiência do estoque, o uso racional de recursos públicos e a aderência técnica às normas de segurança veicular vigentes.

Para levantamento do quantitativo a ser solicitado, foi levado em conta o prazo de vigência do processo, que será de 12 (doze) meses.

Sendo assim, o quantitativo total do processo fora estimado conforme a tabela abaixo:

6. Descrição do serviço a ser contratado:
--

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.brlicitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO
1	Un.	68	ONDE LIA-SE: Pneu medida 175/70 R14 de uso urbano, sem câmara, com certificação do INMETRO, índice mínimo de carga 88, índice mínimo de velocidade T, índice mínimo de resistência ao rolamento C, aderência mínima ao piso molhado B, ruído máximo de 70dB, para equipar os eixos dianteiro e traseiro do veículo Fiat Uno, Peugeot Ambulância, Fiat Mobi, Fiat Doblo, Fiat Fiorino Ambulância, Fiat Strada e Chevrolet Onix. Padrão de qualidade igual ou superior as marcas Continental, Bridgestone, Pirelli, Goodyear, Sestante, Anteo, Dunlop e Firestone. LEIA-SE: Pneu medida 175/70 R14 de uso urbano, sem câmara, com certificação do INMETRO, índice mínimo de carga 88, índice mínimo de velocidade T, índice mínimo de resistência ao rolamento C, aderência mínima ao piso molhado C, ruído máximo de 70dB, para equipar os eixos dianteiro e traseiro do veículo Fiat Uno, Peugeot Ambulância, Fiat Mobi, Fiat Doblo, Fiat Fiorino Ambulância, Fiat Strada e Chevrolet Onix. Padrão de qualidade igual ou superior as marcas Continental, Bridgestone, Pirelli, Goodyear, Sestante, Anteo, Dunlop e Firestone
2	Un.	8	Pneu medida 225/70 R15C de severidade de carga, sem câmara, com certificação do INMETRO, índice mínimo de carga 110, índice mínimo de velocidade R, índice mínimo de resistência ao rolamento C, aderência mínima ao piso molhado C, ruído máximo de 72dB, para equipar os eixos dianteiro e traseiro do veículo Mercedes Sprinter e Citroen Jumper. Padrão de qualidade igual ou superior as marcas Continental, Bridgestone, Pirelli, Goodyear, Sestante, Anteo, Dunlop e Firestone.
3	Un.	6	Pneu medida 205/70 R15C de severidade de carga, sem câmara, com certificação do INMETRO, índice mínimo de carga 104, índice mínimo de velocidade R, índice mínimo de resistência ao rolamento C, aderência mínima ao piso molhado C, ruído máximo de 73dB, para equipar os eixos dianteiro e traseiro do veículo Ducato Ambulância. Padrão de qualidade igual ou superior as marcas Continental, Bridgestone, Pirelli, Goodyear, Sestante, Anteo, Dunlop e Firestone.
4	Un.	6	Pneu medida 195/55 R16 de uso urbano, sem câmara, com certificação do INMETRO, índice mínimo de carga 91, índice mínimo de velocidade H, índice mínimo de resistência ao rolamento C, aderência mínima ao piso molhado C, ruído máximo de 70dB, para equipar os eixos dianteiro e traseiro do veículo Citroen Aircross. Padrão de qualidade igual ou superior as marcas Continental, Bridgestone, Pirelli, Goodyear, Sestante, Anteo, Dunlop e Firestone.
5	Un.	12	Pneu medida 215/65 R16 de uso urbano, sem câmara, com certificação do INMETRO, índice mínimo de carga 98, índice mínimo de velocidade H, índice mínimo de resistência ao rolamento C, aderência mínima ao piso molhado C, ruído máximo de 72dB, para equipar os eixos dianteiro e traseiro do veículo Renault Duster. Padrão de qualidade igual ou superior as marcas Continental, Bridgestone, Pirelli, Goodyear, Sestante, Anteo, Dunlop e Firestone.
6	Un.	32	Pneu medida 225/65 R16C de severidade de carga, sem câmara, com certificação do INMETRO, índice mínimo de carga 112, índice mínimo de velocidade R, índice mínimo de resistência ao rolamento C, aderência mínima ao piso molhado B, ruído máximo de 72dB, para equipar os eixos dianteiro e traseiro do veículo Scudo Ambulância e Renault Master. Padrão de qualidade igual ou superior as marcas Continental, Bridgestone, Pirelli, Goodyear,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.brlicitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Sestante, Anteo, Dunlop e Firestone.			
7	Un.	14	Pneu medida 9.00 R20, de uso rodoviário, com câmara, com certificação do INMETRO, índice mínimo de carga 140, índice mínimo de velocidade L, para equipar o eixo dianteiro do veículo Caminhão Iveco Vertis 130V19 HD. Padrão de qualidade igual ou superior as marcas Continental, Bridgestone, Pirelli, Goodyear, Sestante, Anteo, Dunlop e Firestone.
8	Un.	24	Pneu medida 9.00-20, construção diagonal, de uso misto, com câmara, 14 lonas índice mínimo de carga 140, índice mínimo de velocidade J, profundidade mínima de sulco 20 mm, para equipar o eixo traseiro do veículo Caminhão Iveco Vertis 130V19 HD. Padrão de qualidade igual ou superior as marcas Continental, Bridgestone, Pirelli, Goodyear, Sestante, Anteo, Dunlop e Firestone.
9	Un.	10	Pneu medida 6.50-16, construção diagonal, classificação de uso agrícola com 3 ou 4 raia, com câmara, índice mínimo de carga 6 lonas, para equipar os eixos traseiros da Carretinha e dianteiros do trator Massey Ferguson 265. Padrão de qualidade igual ou superior as marcas Bridgestone, Pirelli, Goodyear, Maggion e Firestone.
10	Un.	4	Pneu medida 19.5L-24, construção diagonal, classificação de uso R4, tipo TT ou TL, índice mínimo de carga 12 lonas, para equipar eixo traseiro da Retroescavadeira CAT 416. Padrão de qualidade igual ou superior as marcas Bridgestone, Pirelli, Goodyear, Maggion e Firestone.
11	Un.	2	Pneu medida 20x8-8, construção diagonal, tipo TT ou TL, mínimo 4 lonas, para equipar eixo traseiro do Mini Trator TS 148. Padrão de qualidade igual ou superior as marcas Bridgestone, Pirelli, Goodyear, Maggion e Firestone.
12	Un.	2	Pneu medida 15x6.00-6, construção diagonal, tipo TT ou TL, mínimo 4 lonas, para equipar eixo dianteiro do Mini Trator TS 148. Padrão de qualidade igual ou superior as marcas Bridgestone, Pirelli, Goodyear, Maggion e Firestone.
13	Un.	4	Pneu medida 12-16.5, construção diagonal, classificação de uso I3 ou SS1, tipo TT ou TL, índice mínimo de carga 10 lonas, para equipar eixo dianteiro e traseiro da Mini Carregadeira NH. Padrão de qualidade igual ou superior as marcas Bridgestone, Pirelli, Goodyear, Maggion e Firestone.
14	Un.	2	Pneu para motocicleta, de uso misto, nas medidas 80/90-17, MH90-17, 2.50-17, com câmara, índice mínimo de carga 33, índice mínimo de velocidade L, para equipar o eixo dianteiro da Moto Kasinski. Padrão de qualidade igual ou superior as marcas Pirelli, Michelin, Metzeler, Maggion, Vipal e Levorin.
15	Un.	2	Pneu para motocicleta, de uso misto, nas medidas 60/100-17 ou 2.75-17, com câmara, índice mínimo de carga 33, índice mínimo de velocidade L, para equipar o eixo traseiro da Moto Kasinski. Padrão de qualidade igual ou superior as marcas Pirelli, Michelin, Metzeler, Maggion, Vipal e Levorin.
16	Un.	4	Pneu novo 7.50-16, mínimo 12 lonas, aplicação mista para eixo de tração/ traseiro construção radial ou diagonal de alta resistência a cortes e abrasão. Com INMETRO, DOT de fabricacao não superior a 12 meses. Para equipar eixo traseiro Micro Iveco. Padrão de qualidade igual ou superior Pirelli, Goodyear, Dunlop, Continental.
17	Un.	10	Protetor de câmara de ar com furo lateral para aplicação em rodas de aros 24 na

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.brlicitacao@santanadavargem.mg.gov.br

			medida de pneus 14.00-24 e 12.4-24. Padrão de qualidade igual ou superior as marcas ABC Valadares, Irbo e Carreteiro.
18	Un.	2	Protetor de câmara de ar com furo lateral para aplicação em rodas de aros 25 na medida de pneus 17.5 -25. Padrão de qualidade igual ou superior as marcas ABC Valadares, Irbo e Carreteiro.
19	Un.	2	Câmara de ar aro 80-18, com bico lateral e válvula TR-218/A, para aplicação em pneus com medida 12.5/80-18. Padrão de qualidade igual ou superior as marcas Tortuga, Federal, Pirelli, Maggion e Vipal.
20	Un.	2	Câmara de ar aro 24, com bico lateral e válvula TR-218/A, para aplicação em pneus com medida 19.5L24. Padrão de qualidade igual ou superior as marcas Tortuga, Federal, Pirelli, Maggion e Vipal.
21	Un.	2	Câmara de ar aro 6, com bico central e válvula TR-16, para aplicação em pneus com medida 15x6.00-6 NHS. Padrão de qualidade igual ou superior as marcas Tortuga, Federal, Pirelli, Maggion e Vipal.

VII – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Foi realizada a coleta de preços, a fim de se estimar o valor aproximado do processo licitatório, a qual segue anexa aos autos deste, e conclui-se que a média de preços deste procedimento gira em torno de R\$276.395,40 (duzentos e setenta e seis reais, trezentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos).

VIII – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Conforme o § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, é obrigatória a apresentação de justificativas para o parcelamento ou não do objeto da contratação. A regra geral, que visa ampliar a competitividade, é a de que a licitação seja parcelada sempre que a divisão for técnica e economicamente viável, sem perda da economia de escala.

O objeto desta contratação é o fornecimento de uma lista diversificada de pneus novos (primeira vida, não remoldados), câmaras de ar e protetores, cada qual com especificações técnicas distintas e independentes entre si. O mercado fornecedor é composto tanto por grandes distribuidores, capazes de ofertar um portfólio amplo de produtos, quanto por empresas especializadas em determinadas linhas de lubrificantes.

Diante da natureza do objeto e da estrutura do mercado, justifica-se a decisão pelo parcelamento do objeto, com a licitação e adjudicação sendo realizadas por item. As razões para esta escolha são:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- **Ampliação da Competitividade:** O parcelamento por item permite que o maior número possível de empresas participe do certame, incluindo fornecedores especializados que talvez não pudessem cotar a totalidade da lista, mas que são competitivos em itens específicos. Isso fomenta uma disputa mais ampla, alinhada com um dos objetivos fundamentais do processo licitatório.
- **Vantagem Econômica:** Como consequência direta da ampliação da competitividade, a tendência é a obtenção de propostas mais vantajosas para cada item isoladamente, o que maximiza a economicidade para a Administração Pública.

IX – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para o objeto deste Estudo Técnico Preliminar, que é a aquisição de lubrificantes, não foram identificadas contratações interdependentes. A aquisição e o uso dos pneus não dependem da contratação simultânea de outro serviço ou material para que o objeto cumpra sua finalidade.

Contudo, foram identificadas as seguintes contratações correlatas, pois fazem parte do mesmo macroprocesso de manutenção da frota municipal:

- **Processo Licitatório nº 101/2025, Inexigibilidade nº 39/2025:** CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA MECÂNICA, SISTEMAS DE AR CONDICIONADO E GEOMETRIA VEICULAR PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS, MÁQUINAS PESADAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM – MG.
- **Processo Licitatório nº 111/2025, Pregão Eletrônico nº 38/2025:** Registro de preços para futura e eventual aquisição, de forma parcelada de peças de reposição originais do fabricante (GENUÍNAS) e peças de reposição (PÓS-VENDA), conforme classificação da ABNT NBR 15296, destinadas a manutenção preventiva e corretiva dos veículos (LINHA AUTOMOTIVA DE PASSEIO, DIESEL LEVE, DIESEL PESADO) e máquinas, pertencentes à



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

frota de veículos e maquinários da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG.

- **Processo Licitatório nº 116/2025, Pregão Eletrônico nº 44/2025:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de óleos lubrificantes, graxas e fluidos, destinados à manutenção da frota de veículos e máquinas do Município de Santana da Vargem – MG.
- **Processo Licitatório nº 119/2025, Pregão Eletrônico nº 46/2025:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de pneus novos (primeira vida, não remoldados), câmaras de ar e protetores, destinados à manutenção preventiva, corretiva e à garantia da segurança da frota de veículos leves, pesados e máquinas do Município de Santana da Vargem - MG.

Apesar de correlatas, a gestão e a execução dessas contratações ocorrem por meio de processos licitatórios independentes, não havendo prejuízo em tratar o fornecimento de pneus em um certame próprio.

X – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O Plano de Contratações Anual ainda não foi elaborado na Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG. Contudo, existem dotações orçamentárias que podem suportar a futura contratação.

XI – RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação transcende a simples aquisição de insumos, sendo um investimento estratégico na segurança, na capacidade operacional e na responsabilidade socioambiental do Município. Os resultados pretendidos alinham-se diretamente aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, manifestando-se nos seguintes benefícios diretos:

- **Otimização Financeira:** A centralização da demanda em um único certame competitivo resultará na obtenção de preços unitários inferiores aos praticados em compras emergenciais e fracionadas. A economia gerada se estende à redução de custos com manutenções corretivas de alto valor, uma



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

vez que o uso de pneus adequados e a prevenção de acidentes preservam o erário.

- **Aumento da Segurança e Continuidade dos Serviços:** Este é o resultado principal. A garantia de fornecimento contínuo de pneus novos e adequados elimina a causa mais comum de paralisação de veículos e, principalmente, reduz drasticamente o risco de acidentes causados por pneus desgastados. Isso assegurará a máxima disponibilidade e segurança da frota para a execução ininterrupta de serviços essenciais, como o transporte de estudantes e pacientes.
- **Preservação do Patrimônio Público:** A utilização de produtos de qualidade, com as especificações técnicas corretas (medidas, índices de carga) e certificação INMETRO, é fundamental para o aumento da vida útil da frota municipal. Pneus corretos protegem os componentes da suspensão, direção e transmissão, maximizando o desempenho e a durabilidade dos ativos públicos.
- **Conformidade e Responsabilidade Ambiental:** Ao exigir dos licitantes a comprovação de regularidade ambiental (conforme Resolução CONAMA nº 416/2009 e IN IBAMA nº 9/2021), o resultado pretendido é assegurar a adesão do município ao sistema de logística reversa. Isso garante que os pneus inservíveis gerados pela frota terão a destinação final ambientalmente adequada (como o reciclagem), mitigando passivos ambientais e demonstrando o compromisso da gestão com a sustentabilidade.
- **Racionalidade e Segurança Administrativa:** A adoção do Sistema de Registro de Preços racionaliza os processos de compra, substituindo dezenas de pequenas aquisições por um único procedimento licitatório anual, conferindo maior segurança jurídica, transparência e planejamento à gestão de suprimentos.

Em suma, os resultados esperados convergem para uma gestão de frota mais segura, eficiente, econômica e ambientalmente responsável, fortalecendo a capacidade da administração municipal de responder com agilidade e qualidade às demandas da população.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

XII – PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PREVIAMENTE AO CONTRATO

As responsabilidades da Contratante e da Contratada, e demais informações que deverão nortear a futura contratação, serão listadas no termo de referência, edital e anexos do respectivo certame.

A respeito da fiscalização do contrato devem haver ações voltadas ao apoio e capacitação do fiscal do contrato para que este atue no sentido de garantir a adequada execução do contrato, de modo a atender as expectativas de todos envolvidos.

No caso em apreço, por se tratar de licitação direcionada à Prefeitura Municipal e suas Secretarias Vinculadas, o responsável para acompanhar e fiscalizar o contrato e a execução dos serviços objeto deste procedimento licitatório, será um servidor lotado na Secretaria Municipal de Administração. O servidor em questão atua como Agente do Controle de Frotas, o que favorece a inspeção e verificação se o objeto está sendo cumprido em conformidade a execução contratual.

SERVIDOR DESIGNADO	MASP
Márcio de Souza	3694

O fiscal do contrato deverá respeitar e cumprir todas as obrigações que prevê o Art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais previstos no Decreto Municipal n.º 33/2023.

As férias do fiscal do contrato ou qualquer outra falta, deverá ser escalonada pelo mesmo de modo a não ensejar ausência de gestão contratual.

A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

XIII – IMPACTOS AMBIENTAIS

A análise dos impactos ambientais e das respectivas medidas de mitigação, em conformidade com o Art. 18, § 1º, X, da Lei 14.133/2021, identifica que a presente aquisição de pneus novos resultará na geração de resíduos sólidos (pneus inservíveis) que demandam gerenciamento adequado. A responsabilidade pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

destinação final ambientalmente adequada desses pneus será da própria Administração, permitindo um controle centralizado e a priorização de soluções sustentáveis alinhadas ao interesse público, de forma similar ao gerenciamento já realizado para óleos lubrificantes e outros resíduos da frota.

Como principal medida mitigadora e visando a economicidade, a Administração adotará, sempre que tecnicamente viável, o processo de recapagem para os pneus substituídos, estendendo assim sua vida útil e otimizando o investimento público. Os pneus que não admitirem o processo de recapagem serão, prioritariamente, destinados à reutilização em projetos e obras da própria Prefeitura, servindo como material para a contenção de taludes e encostas, ou para uso em parques e áreas de lazer. Somente os pneus inservíveis restantes, que não puderem ser reaproveitados ou recapados, serão devidamente armazenados e encaminhados para a destinação final em conformidade com a legislação vigente, notadamente a Resolução CONAMA nº 416/2009 (Logística Reversa), através de ecopontos ou empresas licenciadas.

Adicionalmente, visualizando a cadeia contratual de forma integral, define-se como medida mitigadora de menor impacto que todos os documentos a serem entregues pela CONTRATADA no curso da execução contratual (como notas fiscais, relatórios ou cópias) deverão ser confeccionados, preferencialmente, em papel oriundo de processo de reciclagem, visando a redução do consumo de recursos naturais.

XIV – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação pretendida, visando atender a demanda das Secretarias Municipais, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, considera-se ser VIÁVEL a contratação pretendida do ponto de vista técnico e gerencial, sendo necessária análise de viabilidade econômico-financeira e jurídica pelas autoridades competentes para que elas possam tomar ciência dos atos e as providências cabíveis.

Santana da Vargem, 11 de maio de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Antônio José Silvério

Subsecretário Municipal de Administração

Hellen Cristina Fagundes Silvestre

Subsecretário Municipal de Educação

Jiancarly Andriago Giglioti

Subsecretário Municipal de Saúde

Paulo Ricardo Correa

Subsecretário Municipal de
Desenvolvimento Social e Habitação

Valdir Vitor de Oliveira

Secretaria Municipal de Infraestrutura,
Meio Ambiente e Agropecuária

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar em referência.

Roberta Grazielle Barbosa

Secretária Municipal de Administração

Carlos Cézar Ribeiro

Secretário Municipal de Infraestrutura,
Meio Ambiente e Agropecuária

Ângela Aparecida Silva

Secretária Municipal de Educação

Hermógenes Vaneli

Secretário Municipal de Saúde

Vera Lúcia Ribeiro Galvão

Secretária Municipal de Desenvolvimento
Social e Habitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO II

MAPA DE RISCO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de pneus novos (primeira vida, não remoldados), câmaras de ar e protetores, destinados à manutenção preventiva, corretiva e à garantia da segurança da frota de veículos leves, pesados e máquinas do Município de Santana da Vargem – MG.

Critério de julgamento: Menor preço por item.

RISCOS IDENTIFICADOS

Etapas do Processo	Descrição do Risco	Causa Provável	Consequência Potencial	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Medidas Preventivas / Mitigadoras
Planejamento da Contratação	Falha na estimativa de quantidades e valores	Base de consumo histórico desatualizada ou não considerar o perfil de uso severo da frota.	Reajustes ou falta de insumos; paralisação da frota ou pneus vencendo no estoque.	Média	Alta	Alto	Atualizar dados de consumo e perfil de uso (rural/urbano) das secretarias.
	Pesquisa de preços falha ou com referências	Utilização de licitações desatualizadas	Valor de referência (mediana) irreal,	Média	Alta	Alto	Priorizar a pesquisa no PNCP em licitações de municípios do estado



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

	inadequadas	ou de regiões com custos logísticos muito distintos.	levando a uma licitação deserta (preço baixo) ou a um sobrepreço (preço alto).				de Minas Gerais.
Especificação Técnica	Descrição imprecisa dos produtos (Medida, Índice de Carga/Velocidade)	Erro de transcrição ou falta de conferência técnica dos manuais dos veículos.	Fornecimento de pneus inadequados; risco de acidentes; dano à suspensão do veículo.	Baixa	Alta	Médio-alto	Fundamentar as exigências técnicas nos manuais dos fabricantes (OEM) de cada veículo.
Habilitação e Julgamento	Propostas com produtos de baixa qualidade (PBE/INMETRO)	Licitantes focam apenas na "Medida" e "Preço", ignorando Aderência, Consumo e Ruído.	Aquisição de pneus inseguros (risco de aquaplanagem) e com maior consumo de combustível.	Alta	Alta	Alta	Exigir no TR (Tópico 4) a comprovação via ficha técnica de <i>todos</i> os critérios, incluindo os do PBE/INMETRO.
Gestão Contratual	Atraso nas entregas (além do prazo de 3 dias)	Fornecedor sem estoque próprio; falha logística.	Paralisação de veículos essenciais (ambulâncias, ônibus escolar).	Média	Alta	Alto	Exigir o prazo de 3 dias no TR e aplicar as penalidades contratuais (Tópico 6 do TR).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Recebimento e Armazenamento	Recebimento de pneus "velhos" (DOT > 6 meses)	Falta de conferência rigorosa no ato da entrega; fornecedor tentando "desovar" estoque antigo.	Prejuízo (pneu com vida útil reduzida); risco à segurança (borracha ressecada).	Alta	Alta	Alta	Treinar o Almoixarife/Fiscal para conferir o DOT na entrega e recusar imediatamente produtos fora da especificação.
Conformidade Regulatória	Contratada irregular com a Logística Reversa (IBAMA)	Perda da validade do CTF/IBAMA durante o contrato; falta de monitoramento.	Corresponsabilidade ambiental da Prefeitura; descumprimento da Resolução CONAMA 416/2009.	Baixa	Alta	Médio-alto	Exigir o CTF/IBAMA na habilitação e monitorar a validade durante a gestão do contrato.

2. AVALIAÇÃO GLOBAL DO RISCO DA CONTRATAÇÃO

Categoria	Grau Residual de Risco	Observações
Planejamento e Estimativa	Médio	Requer atualização periódica de consumo e preços, com base no perfil de uso da frota.
Qualidade e Especificação	Alto	Controlável mediante conferência técnica rigorosa (DOT, INMETRO, Índices) no ato do recebimento.
Execução Contratual	Médio-alto	Depende da capacidade logística da contratada (prazo de 3 dias) e da fiscalização ativa do DOT.
Financeiro-Orçamentário	Baixo	Dotação prevista e fornecimento parcelado (SRP).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Regulatório e Ambiental	Médio-baixo	Exigência de conformidade (INMETRO) e Logística Reversa (CTF/IBAMA).
--------------------------------	-------------	--

3. CONCLUSÃO

O risco global da contratação é classificado como MÉDIO, considerando a complexidade das especificações técnicas (DOT, PBE/INMETRO), o critério de agrupamento por item e o impacto direto do objeto na segurança da frota municipal.

Os riscos são administráveis, desde que aplicadas as medidas mitigadoras previstas, em especial o **treinamento para a conferência rigorosa dos produtos no ato do recebimento** e a fiscalização contínua.

Santana da Vargem, 11 de maio de 2026.

Antônio José Silvério
Subsecretário Municipal de Administração

Jiancarly Andrigo Giglioti
Subsecretário Municipal de Saúde

Hellen Cristina Fagundes Silvestre
Subsecretário Municipal de Educação

Paulo Ricardo Correa
Subsecretário Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

Valdir Vitor de Oliveira
Auxiliar de Compras da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA
MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM – MG

O presente Processo Licitatório será regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

1. MODALIDADE

1.1. Pregão Eletrônico – Art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações;

2. PROCEDIMENTO AUXILIAR

2.1. Sistema de Registro de Preços – Art. 82 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações;

3. FORMA DE JULGAMENTO

3.1. MENOR PREÇO POR ITEM ART 33, INCISO I.

4. DO OBJETO

4.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de pneus novos (primeira vida, não remoldados), câmaras de ar e protetores, destinados à manutenção preventiva, corretiva e à garantia da segurança da frota de veículos leves, pesados e máquinas do Município de Santana da Vargem - MG.

5. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO	Valor unit. Estimado	Preço Total. Estimado
1	Un.	68	ONDE LIA-SE: Pneu medida 175/70 R14 de uso urbano, sem câmara, com certificação do INMETRO, índice mínimo de carga 88, índice mínimo de velocidade T, índice	R\$513,60	R\$34.924,80

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.brlicitacao@santanadavargem.mg.gov.br

			mínimo de resistência ao rolamento C, aderência mínima ao piso molhado B, ruído máximo de 70dB, para equipar os eixos dianteiro e traseiro do veículo Fiat Uno, Peugeot Ambulância, Fiat Mobi, Fiat Doblo, Fiat Fiorino Ambulância, Fiat Strada e Chevrolet Onix. Padrão de qualidade igual ou superior as marcas Continental, Bridgestone, Pirelli, Goodyear, Sestante, Anteo, Dunlop e Firestone. LEIA-SE: Pneu medida 175/70 R14 de uso urbano, sem câmara, com certificação do INMETRO, índice mínimo de carga 88, índice mínimo de velocidade T, índice mínimo de resistência ao rolamento C, aderência mínima ao piso molhado C, ruído máximo de 70dB, para equipar os eixos dianteiro e traseiro do veículo Fiat Uno, Peugeot Ambulância, Fiat Mobi, Fiat Doblo, Fiat Fiorino Ambulância, Fiat Strada e Chevrolet Onix. Padrão de qualidade igual ou superior as marcas Continental, Bridgestone, Pirelli, Goodyear, Sestante, Anteo, Dunlop e Firestone		
2	Un.	8	Pneu medida 225/70 R15C de severidade de carga, sem câmara, com certificação do INMETRO, índice mínimo de carga 110, índice mínimo de velocidade R, índice mínimo de resistência ao rolamento C, aderência mínima ao piso molhado C, ruído máximo de 72dB, para equipar os eixos dianteiro e traseiro do veículo Mercedes Sprinter e Citroen Jumper. Padrão de qualidade igual ou superior as marcas Continental, Bridgestone, Pirelli, Goodyear, Sestante, Anteo, Dunlop e Firestone.	R\$1.497,38	R\$11.979,04
3	Un.	6	Pneu medida 205/70 R15C de severidade de carga, sem câmara, com certificação do INMETRO, índice mínimo de carga 104, índice mínimo de velocidade R, índice mínimo de resistência ao rolamento C, aderência mínima ao piso molhado C, ruído máximo de 73dB, para equipar os eixos dianteiro e traseiro do veículo Ducato Ambulância. Padrão de qualidade igual ou superior as marcas Continental, Bridgestone, Pirelli, Goodyear, Sestante, Anteo, Dunlop e Firestone.	R\$1.301,66	R\$7.809,96

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.brlicitacao@santanadavargem.mg.gov.br

4	Un.	6	Pneu medida 195/55 R16 de uso urbano, sem câmara, com certificação do INMETRO, índice mínimo de carga 91, índice mínimo de velocidade H, índice mínimo de resistência ao rolamento C, aderência mínima ao piso molhado C, ruído máximo de 70dB, para equipar os eixos dianteiro e traseiro do veículo Citroen Aircross. Padrão de qualidade igual ou superior as marcas Continental, Bridgestone, Pirelli, Goodyear, Sestante, Anteo, Dunlop e Firestone.	R\$639,33	R\$3.835,98
5	Un.	12	Pneu medida 215/65 R16 de uso urbano, sem câmara, com certificação do INMETRO, índice mínimo de carga 98, índice mínimo de velocidade H, índice mínimo de resistência ao rolamento C, aderência mínima ao piso molhado C, ruído máximo de 72dB, para equipar os eixos dianteiro e traseiro do veículo Renault Duster. Padrão de qualidade igual ou superior as marcas Continental, Bridgestone, Pirelli, Goodyear, Sestante, Anteo, Dunlop e Firestone.	R\$913,97	R\$10.967,64
6	Un.	32	Pneu medida 225/65 R16C de severidade de carga, sem câmara, com certificação do INMETRO, índice mínimo de carga 112, índice mínimo de velocidade R, índice mínimo de resistência ao rolamento C, aderência mínima ao piso molhado B, ruído máximo de 72dB, para equipar os eixos dianteiro e traseiro do veículo Scudo Ambulância e Renault Master. Padrão de qualidade igual ou superior as marcas Continental, Bridgestone, Pirelli, Goodyear, Sestante, Anteo, Dunlop e Firestone.	R\$1.479,50	R\$47.344,00
7	Un.	14	Pneu medida 9.00 R20, de uso rodoviário, com câmara, com certificação do INMETRO, índice mínimo de carga 140, índice mínimo de velocidade L, para equipar o eixo dianteiro do veículo Caminhão Iveco Vertis 130V19 HD. Padrão de qualidade igual ou superior as marcas Continental, Bridgestone, Pirelli, Goodyear, Sestante, Anteo, Dunlop e Firestone.	R\$2.160,00	R\$30.240,00
8	Un.	24	Pneu medida 9.00-20, construção diagonal, de uso misto, com câmara, 14 lonas, índice mínimo de carga 140, índice mínimo de velocidade J, profundidade mínima de sulco 20 mm, para equipar o eixo traseiro do veículo Caminhão Iveco Vertis 130V19 HD. Padrão de qualidade igual ou superior as marcas Continental, Bridgestone, Pirelli,	R\$2.946,76	R\$70.722,24

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.brlicitacao@santanadavargem.mg.gov.br

			Goodyear, Sestante, Anteo, Dunlop e Firestone.		
9	Un.	10	Pneu medida 6.50-16, construção diagonal, classificação de uso agrícola com 3 ou 4 raia, com câmara, índice mínimo de carga 6 lonas, para equipar os eixos traseiros da Carretinha e dianteiros do trator Massey Ferguson 265. Padrão de qualidade igual ou superior as marcas Bridgestone, Pirelli, Goodyear, Maggion e Firestone.	R\$949,30	R\$9.493,00
10	Un.	4	Pneu medida 19.5L-24, construção diagonal, classificação de uso R4, tipo TT ou TL, índice mínimo de carga 12 lonas, para equipar eixo traseiro da Retroescavadeira CAT 416. Padrão de qualidade igual ou superior as marcas Bridgestone, Pirelli, Goodyear, Maggion e Firestone.	R\$6.333,33	R\$25.333,32
11	Un.	2	Pneu medida 20x8-8, construção diagonal, tipo TT ou TL, mínimo 4 lonas, para equipar eixo traseiro do Mini Trator TS 148. Padrão de qualidade igual ou superior as marcas Bridgestone, Pirelli, Goodyear, Maggion e Firestone.	R\$642,20	R\$1.284,40
12	Un.	2	Pneu medida 15x6.00-6, construção diagonal, tipo TT ou TL, mínimo 4 lonas, para equipar eixo dianteiro do Mini Trator TS 148. Padrão de qualidade igual ou superior as marcas Bridgestone, Pirelli, Goodyear, Maggion e Firestone.	R\$498,17	R\$996,34
13	Un.	4	Pneu medida 12-16.5, construção diagonal, classificação de uso I3 ou SS1, tipo TT ou TL, índice mínimo de carga 10 lonas, para equipar eixo dianteiro e traseiro da Mini Carregadeira NH. Padrão de qualidade igual ou superior as marcas Bridgestone, Pirelli, Goodyear, Maggion e Firestone.	R\$2.531,82	R\$10.127,28
14	Un.	2	Pneu para motocicleta, de uso misto, nas medidas 80/90-17, MH90-17, 2.50-17, com câmara, índice mínimo de carga 33, índice mínimo de velocidade L, para equipar o eixo dianteiro da Moto Kasinski. Padrão de qualidade igual ou superior as marcas Pirelli, Michelin, Metzeler, Maggion, Vipal e Levorin.	R\$279,74	R\$559,48
15	Un.	2	Pneu para motocicleta, de uso misto, nas medidas 60/100-17 ou 2.75-17, com câmara, índice mínimo de carga 33, índice mínimo de velocidade L, para equipar o eixo traseiro da	R\$259,51	R\$519,02

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.brlicitacao@santanadavargem.mg.gov.br

			Moto Kasinski. Padrão de qualidade igual ou superior as marcas Pirelli, Michelin, Metzeler, Maggion, Vipal e Levorin.		
16	Un.	4	Pneu novo 7.50-16, mínimo 12 lonas, aplicação mista para eixo de tração/ traseiro construção radial ou diagonal de alta resistência a cortes e abrasão. Com INMETRO, DOT de fabricacao não superior a 12 meses. Para equipar eixo traseiro Micro Iveco. Padrão de qualidade igual ou superior Pirelli, Goodyear, Dunlop, Continental.	R\$1.421,34	R\$5.685,36
17	Un.	10	Protetor de câmara de ar com furo lateral para aplicação em rodas de aros 24 na medida de pneus 14.00-24 e 12.4-24. Padrão de qualidade igual ou superior as marcas ABC Valadares, Irbo e Carreteiro.	R\$200,22	R\$2.002,20
18	Un.	2	Protetor de câmara de ar com furo lateral para aplicação em rodas de aros 25 na medida de pneus 17.5 -25. Padrão de qualidade igual ou superior as marcas ABC Valadares, Irbo e Carreteiro.	R\$365,30	R\$730,60
19	Un.	2	Câmara de ar aro 80-18, com bico lateral e válvula TR-218/A, para aplicação em pneus com medida 12.5/80-18. Padrão de qualidade igual ou superior as marcas Tortuga, Federal, Pirelli, Maggion e Vipal.	R\$331,89	R\$663,78
20	Un.	2	Câmara de ar aro 24, com bico lateral e válvula TR-218/A, para aplicação em pneus com medida 19.5L24. Padrão de qualidade igual ou superior as marcas Tortuga, Federal, Pirelli, Maggion e Vipal.	R\$408,50	R\$817,00
21	Un.	2	Câmara de ar aro 6, com bico central e válvula TR-16, para aplicação em pneus com medida 15x6.00-6 NHS. Padrão de qualidade igual ou superior as marcas Tortuga, Federal, Pirelli, Maggion e Vipal.	R\$179,98	R\$359,96
Valor Total Estimado:				R\$276.395,40	

5.1 Os itens a serem adquiridos enquadram nos pressupostos da Lei Federal n.º 14.133/2021;

5.2 A entrega do material não gera vínculos empregatícios entre o contratado e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6. JUSTIFICATIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

6.1. O processo licitatório em tela se faz necessário em razão de alguns itens do Processo Licitatório nº 119/2025 – Pregão Eletrônico nº 46/2025 foram declarados frustrados ou desertos.

6.2. A contratação para aquisição de pneus visa atender à necessidade permanente de manutenção e, principalmente, de segurança da frota de veículos e máquinas do município, que é composta por uma ampla diversidade de automotores e equipamentos pesados, essenciais para o funcionamento diário da administração pública.

6.3. A frota inclui veículos de passeio, utilitários, vans, ônibus escolares e de transporte de pacientes, caminhões, tratores, implementos agrícolas e máquinas de grande porte, como motoniveladoras, retroescavadeiras e pás carregadeiras.

6.4. O uso contínuo, diversificado e, muitas vezes, em condições severas de operação (estradas não pavimentadas, solo irregular, buracos e longas distâncias) provoca um desgaste natural e acelerado dos pneus da frota.

6.5. A substituição tempestiva dos pneus é o principal fator para garantir a segurança dos ocupantes, a dirigibilidade, a estabilidade e a capacidade de tração dos veículos. Pneus desgastados (com sulcos abaixo do limite legal), ressecados ou danificados comprometem drasticamente a capacidade de frenagem, aumentam o risco de aquaplanagem, estouros e, conseqüentemente, de acidentes graves.

6.6. A ausência de pneus corretos e disponíveis para reposição no momento necessário impede a realização das manutenções preventivas e corretivas, forçando a paralisação de veículos e máquinas e impactando negativamente todos os serviços que deles dependem. A falta de pneus adequados para reposição, ou a utilização de pneus desgastados (abaixo dos limites legais), resulta diretamente na paralisação de veículos e máquinas, gerando interrupção de serviços essenciais, como o transporte escolar e de pacientes. Além disso, compromete drasticamente a capacidade de frenagem e a estabilidade, elevando o risco de acidentes graves.

6.7. A necessidade desta contratação se justifica pelo grau de importância da frota para cada secretaria municipal:

- **Secretaria Municipal de Administração:** Emprega a frota para diligências, transporte de servidores e apoio logístico. A fluidez das ações administrativas depende da disponibilidade de veículos em boas condições de rodagem. A



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

falta de pneus para a troca periódica pode levar à paralisação de veículos, comprometendo o andamento dos serviços internos.

- **Secretaria Municipal de Educação:** A frota é imprescindível para o transporte escolar, especialmente em áreas rurais com estradas não pavimentadas. O uso intenso submete os pneus a um grande esforço e risco de danos. A manutenção de pneus em boas condições é vital para a segurança dos alunos. A paralisação do transporte escolar por uma falha evitável (pneu careca) compromete o direito fundamental à educação e a integridade física dos estudantes.
- **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária:** Depende de uma frota pesada (caminhões, tratores, máquinas) que opera em condições adversas. O desgaste dos pneus e o risco de furos, cortes e avarias são inevitáveis e acelerados. A falta de pneus específicos (ex: pneus de carga, pneus OTR - *Off-The-Road*) para esses equipamentos compromete a continuidade de obras essenciais, como manutenção de estradas e serviços urbanos.
- **Secretaria Municipal de Saúde:** Utiliza a frota para o transporte de pacientes, muitas vezes em caráter emergencial. Esses deslocamentos exigem veículos com máxima confiabilidade e segurança. A paralisação de uma ambulância ou van de transporte sanitário por uma falha de pneu, que poderia ser prevenida com a troca correta, pode gerar graves consequências à saúde e ao bem-estar do paciente, além de ser um risco iminente de acidente.

6.8. Com esta contratação, o município busca resolver problemas cruciais relacionados à segurança, à manutenção e à paralisação da frota devido à falta de pneus para as trocas periódicas e reposições.

A aquisição planejada e eficiente permitirá:

- **Segurança (Resultado Primário):** Garantir que os componentes críticos de segurança (pneus) estejam em conformidade com as normas de trânsito, evitando acidentes e garantindo a segurança dos motoristas, servidores e cidadãos que utilizam os serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- **Redução de Paralisações e Aumento da Eficiência:** O fornecimento contínuo de pneus garantirá que as trocas ocorram nos prazos recomendados e em resposta a danos, reduzindo drasticamente o tempo ocioso dos equipamentos e assegurando a continuidade dos serviços públicos.
- **Economia e Eficiência:** A aquisição por meio de processo licitatório permite ao município obter pneus de qualidade e com especificações corretas a preços competitivos, evitando compras emergenciais com valores mais elevados. Isso otimiza o uso dos recursos públicos e reduz custos com acidentes ou desgaste prematuro de outros componentes (suspensão) que pneus em mau estado podem causar.

6.9. Em suma, a contratação para aquisição de pneus é uma ação preventiva e estratégica, amparada pelo interesse público, que visa assegurar a segurança e a operacionalidade da frota, a continuidade dos serviços essenciais e a racionalidade no uso dos recursos. É uma medida essencial para garantir que o município de Santana da Vargem continue operando com qualidade, eficiência e responsabilidade.

6.10. Ademais, a utilização de marcas como referência de qualidade nas descrições dos itens licitados justifica-se em razão das intercorrências ocorridas no processo licitatório do exercício anterior, no qual as marcas ofertadas pelos licitantes não atenderam de forma satisfatória às necessidades da Administração. Ressalta-se que a utilização de pneus, protetores e câmaras de ar de baixa qualidade compromete drasticamente a capacidade de frenagem e estabilidade, elevando o risco de acidentes graves. Dessa forma, com o intuito de resguardar o patrimônio público e assegurar a adequada prestação dos serviços, optou-se por adotar, nas especificações do presente certame, a indicação de marcas apenas como parâmetro de qualidade mínima aceitável. Importante frisar que a menção às marcas não tem caráter restritivo, mas sim exemplificativo, sendo plenamente aceitável a apresentação de produtos equivalentes ou superiores em qualidade, desde que comprovadamente atendam aos padrões técnicos exigidos pela Administração.

6.11. Visando à obtenção da proposta mais vantajosa e, na tentativa de não frustrar novamente o certame, será concedido às Microempresas e Empresas de Pequeno



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Porte tratamento diferenciado conforme hipótese excepcional prevista no art. 49, inciso III, da referida Lei Complementar.

6.12. O afastamento da exclusividade justifica-se pelo fato de que os itens que compõem o presente processo licitatório restaram frustrados em certame anterior, no qual a participação foi restrita às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), sem que houvesse número suficiente de licitantes aptos a garantir a competitividade e a obtenção de proposta vantajosa à Administração Pública. A repetição do modelo exclusivo representaria, portanto, sério risco de novo insucesso, o que autoriza, nos termos do art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, o afastamento justificado da exclusividade.

7. DA ESCOLHA DA MODALIDADE

7.1. Na Lei n.º 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) temos (grifos nossos)

Art. 6º Para fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XIII- bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

7.2. Em que pese o conceito seja aberto quanto ao que seja comum, ao analisarmos as especificações dos bens demandados, verificamos que estes são passíveis de padronização por critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente, possuem especificações usuais de mercado e possuem disponibilidade no mercado;

7.3. Logo, os bens que se pretende contratar podem ser classificados como bem comum.

7.4. A escolha da modalidade Pregão, conceituada pelo Art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal n.º 14.133/2021, é modalidade obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns. Deste modo, resta clara a viabilidade de sua utilização para contratar o serviço, objeto do presente certame, na forma da Lei.

7.5. O pregão, em sua forma eletrônica, facilita a participação de vários fornecedores, o que amplia a disputa licitatória, promovendo, assim, a possibilidade de uma contratação mais vantajosa para a administração.

8. DA PESQUISA DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

8.1. Em entendimento ao que preconiza o Art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como dos parâmetros estabelecidos no Decreto Municipal n.º 012/2023 do Município de Santana da Vargem, será demonstrado nesse item a metodologia utilizada para aferir o preço médio desse Processo Licitatório, cujo orçamento segue anexo a este Termo de Referência;

8.2. O Art. 5º do Decreto Municipal n.º 012/2023 versa:

Art. 5º. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais do governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III – dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV – pesquisa direta com, no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail ou protocolo, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Parágrafo único: a pesquisa direta de que trata o inciso IV, não será considerada, caso não sejam observados os requisitos formais de cotação, bem como não seja acompanhada dos espelhos dos respectivos e-mails de solicitação e de resposta da proposta.

V – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

8.3. Dessa maneira, buscando atender ao disposto no Decreto Municipal n.º 012/2023, a Secretaria Municipal de Administração – responsável pela coleta de preços para o presente processo de licitação – utilizou o método elencado no inciso III, do Art. 5º do referido Decreto Municipal.

9. DOS CRITÉRIOS DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. A entrega dos itens serão de acordo com as necessidades de consumo da Administração Pública, por meio de suas Secretarias vinculadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

9.2. Os itens, objeto deste processo licitatório, deverão ser entregues em conformidade com a Solicitação de Fornecimento (SF), sendo que a quantidade a ser entregue será observada conforme conveniência das Secretarias Municipais, independente de quantidade mínima estabelecida pela empresa licitante, visto a necessidade de entregas parceladas a fim de atender a alimentação escolar;

9.3. O prazo de entrega dos itens são de 05 (cinco) dias úteis a contar do envio da Solicitação de Fornecimento (SF);

9.4. O prazo de entrega de que trata o item 9.3. poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias, **desde que devidamente solicitado por documento constando a justificativa pelo atraso, e aceito pela administração;**

9.5. Nas hipóteses em que o prazo constante no item 9.3. for insuficiente para o cumprimento da obrigação, a licitante vencedora deverá solicitar a prorrogação do prazo, conforme versa o item 9.4., no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis antes do término do prazo inicial;

9.6. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

9.7. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

9.8. Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo detalhado e quando a Nota Fiscal será atestada por servidor da contratante;

9.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo;

9.10. O produto deverá ser entregue no setor do almoxarifado central, situado à Rua Projetada, s/ n.º, Quadra D, próximo ao Trevo de saída para Três Pontas, de segunda a sexta, no horário de 07h00min às 10h30min e 12h00min às 15h30min, **ou em qualquer outro endereço indicado na Solicitação de Fornecimento (SF);**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

9.11. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do produto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada;

9.12. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o produto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações;

9.13. O produto deverá ser entregue em perfeito estado e que estejam de acordo com cada solicitação devendo ser observada a especificação de cada item e aos critérios mínimos exigidos na descrição.

9.14. A marca apresentada na proposta não poderá ser substituída por outra no ato da entrega da mercadoria, a não ser por outra que melhor atenda o objeto deste instrumento.

9.15. Os produtos ofertados deverão atender, **cumulativamente**, a todos os critérios técnicos exigidos na descrição de cada item. Essas especificações foram definidas com base na literatura técnica oficial dos fabricantes dos veículos e equipamentos (manuais do proprietário e de serviço), garantindo a perfeita adequação do insumo ao veículo/máquina.

9.16. Os critérios técnicos especificados para cada item são definidos da seguinte forma, e deverão ser comprovados pela licitante por meio de ficha técnica ou literatura oficial do fabricante. Os critérios técnicos incluem, mas não se limitam a:

9.16.1. **Medida:** A dimensão exata do pneu (ex: 225/50 R18), indicando sua largura nominal (mm), altura do perfil (% da largura) e diâmetro do aro (polegadas).

9.16.2. **Construção:** O método de fabricação da carcaça do pneu (Radial ou Diagonal).

9.16.3. **Eixo de Uso:** A posição específica para a qual o pneu foi projetado (ex: Direcional/Dianteiro, Tração/Traseiro, Livre ou "Todas as Posições").

9.16.4. **Uso de Câmara:** A necessidade ou não de câmara de ar, sendo "TL" (Tubeless - sem câmara) ou "TT" (Tube Type - com câmara).

9.16.5. **Índice de Carga (IC):** O código numérico que indica a carga máxima (em kg)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

que o pneu pode suportar. O produto ofertado deve possuir índice igual ou superior ao mínimo exigido.

9.16.6. Símbolo de Velocidade (IV): O código alfabético que indica a velocidade máxima (em km/h) que o pneu pode suportar. O produto ofertado deve possuir índice igual ou superior ao mínimo exigido.

9.16.7. Severidade ou Uso: A principal aplicação para a qual o pneu foi desenhado (ex: Urbano, Rodoviário/Regional, Misto, Fora de Estrada/OTR ou Agrícola).

9.16.8. Critérios de Etiquetagem (INMETRO - PBE): Para os pneus abrangidos pelo Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE), deverão ser atendidos os seguintes níveis mínimos de desempenho, conforme a etiqueta INMETRO:

9.16.8.1. Resistência ao Rolamento: Nível (mínimo) de eficiência energética do pneu (medido em letras);

9.16.8.2. Aderência à Pista Molhada: Nível (mínimo) de segurança e frenagem em pista molhada (medido em letras);

9.16.8.3. Ruído Máximo de Rolamento: Nível de ruído externo emitido pelo pneu (medido em decibéis – dB).

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Concluído todo o processo licitatório a empresa vencedora será notificada de que o Município efetivará a contratação, devendo a licitante vencedora assinar o instrumento administrativo em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência;

10.2. Após a assinatura do instrumento administrativo a licitante vencedora obrigarse-á:

10.2.1. Fornecer os itens, objeto do presente processo, em total conformidade com os prazos e condições aqui estabelecidos, o qual será o objeto exclusivo do instrumento administrativo a ser firmado entre as partes;

10.2.2. Apresentar a contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral de fornecimento;

10.2.3. Iniciar o fornecimento do objeto contratado após a assinatura da ata de registro de preços ou do contrato, sob pena de suspensão parcial do pagamento ou rescisão pela contratante por descumprimento de cláusulas contratuais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

10.2.4. Caso não seja possível efetuar a entrega no prazo estipulado no item acima, a contratada deverá comunicar, com antecedência mínima de 48 horas, suas respectivas razões para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior;

10.2.5. Deverão ser tomadas as providências para correção das falhas detectadas, a fim de manter o controle de qualidade do fornecimento do objeto contratado, reportando-se ao fiscal do contrato quando houver necessidade;

10.2.6. Arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

10.2.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos que causar ao órgão, ou a terceiros, ainda que ato culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

10.2.8. Manter, durante toda a vigência e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação fiscal exigidas na licitação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Além das obrigações resultantes da observância à Lei n.º 14.133/21 são obrigações da CONTRATANTE:

11.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

11.1.2. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

11.1.3. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

11.1.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

11.1.5. Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;

11.1.6. Fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATADA para fins de supervisão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

11.1.7. Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no Edital.

12. AVALIAÇÃO APROXIMADA DE CUSTOS

12.1. Foi realizada a coleta de preços, a fim de se estimar o valor aproximado do processo licitatório e, chegou-se ao valor médio estimado em R\$276.395,40 (duzentos e setenta e seis mil, trezentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos);

12.2. A referida contratação será destinada ao licitante que apresentar o menor preço por lote, onde se comprovada que a mesma atende todas as exigências e possui documentação necessária para executar o objeto do instrumento contratual pertinente, será a responsável pelo fornecimento dos itens.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado por crédito em conta bancária da empresa (preferencialmente Banco do Brasil), em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela unidade recebedora;

13.2. A nota fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto;

13.3. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto a ser contratado;

13.4. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei n.º 14.133/2021;

13.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, justificará a imposição de sanções à contratada pela contratante;

13.6. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.7. Deverão estar incluídas nos preços ofertados, todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão de obra a serem empregados, seguros e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste contrato.

14. DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

14.1. A empresa deverá estar enquadrada no ramo de atividade compatível ao objeto da licitação, estar devidamente habilitada e registrada no(s) órgão(s) pertinente(s) às suas atividades comerciais;

14.2. A empresa deverá apresentar os documentos de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira;

14.3. A empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica ou outro meio comprovando sua experiência, conforme o objeto licitado.

14.4. Além de Atestado de Capacidade Técnica, a empresa deverá fornecer:

14.4.1. Certificação INMETRO: Todos os pneus ofertados, quando aplicável pela legislação, deverão ser novos (primeira vida, não remoldados) e possuir o selo de identificação da conformidade do INMETRO, atestando o cumprimento dos requisitos de segurança e dos níveis de desempenho do PBE.

14.4.2. Garantia: Os produtos deverão possuir garantia integral contra quaisquer defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 4 (quatro) anos e 6 (seis meses), a contar da data do recebimento definitivo dos produtos.

14.4.3. Regularidade Ambiental (Logística Reversa): Em cumprimento à Resolução CONAMA nº 416/2009, a licitante deverá comprovar sua regularidade para fins de logística reversa de pneus inservíveis, apresentando seu Certificado de Regularidade válido no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras (CTF/APP).

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente aquisição poderá onerar os recursos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

orçamentários abaixo ou outros que se fizerem necessários durante a vigência do contrato:

FICHA 41: 02.031.06.181.0402.0007.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Convênio com Polícia Civil – Secretaria Municipal de Administração

FICHA 47: 02.031.06.181.0402.0008.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Convênio com Polícia Militar – Secretaria Municipal de Administração

FICHA 53: 02.031.06.181.0402.0009.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Convênio com Polícia Rodoviária – Secretaria Municipal de Administração

FICHA 63: 02.031.04.122.0402.2005.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Administração

FICHA 111: 02.051.04.122.0402.2010.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária.

FICHA 111: 02.051.04.122.0402.2010.3.3.90.30.00 / 1.501.000.0000.000 - Outros Recursos não Vinculados – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária.

FICHA 155: 02.061.12.361.1202.2018.3.3.90.30.00 / 1.500.000.1001.000 - Recursos não Vinculados de Impostos MDE – Secretaria Municipal de Educação.

FICHA 181: 02.061.12.365.1205.2025.3.3.90.30.00 / 1.500.000.1001.000 - Recursos não Vinculados de Impostos MDE – Secretaria Municipal de Educação

FICHA 187: 02.061.12.361.1221.2024.3.3.90.30.00 / 1.550.000.0000.000 - Transferência do Salário-Educação – Secretaria Municipal de Educação.

FICHA 206: 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.30.00 / 1.500.000.1002.000 - Recursos não Vinculados de Impostos ASPS – Secretaria Municipal de Saúde

FICHA 218: 02.071.10.301.1003.2036.3.3.90.30.00 / 1.621.000.0000.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual – Secretaria Municipal de Saúde

FICHA 227: 02.071.10.301.1003.2050.3.3.90.30.00 / 1.600.000.0000.000 - Transferências Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Manutenção das ASP Saúde – Secretaria Municipal de Saúde

FICHA 415: 02.071.10.301.1003.2381.3.3.90.30.00 / 2.621.000.0000.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual – Secretaria Municipal de Saúde

FICHA 433: 02.071.10.301.1003.2390.3.3.90.30.00 / 2.621.000.0000.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual – Secretaria Municipal de Saúde

FICHA 270: 02.081.08.244.0801.2339.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

FICHA 282: 02.081.08.244.0801.2340.3.3.90.30.00 / 1.660.000.0000.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

FICHA 289: 02.081.08.244.0801.2341.3.3.90.30.00 / 1.660.000.0000.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

FICHA 302: 02.081.08.245.0801.2342.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

FICHA 316: 02.081.08.245.0801.2343.3.3.90.30.00 / 1.660.000.0000.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

16. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O Instrumento Administrativo a ser assinado com a licitante vencedora terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de homologação do processo licitatório, podendo ser prorrogado por igual período;

16.2. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) obedecer aos prazos determinados para a entrega dos produtos. No caso do não cumprimento dos prazos determinados será aplicado multa por atraso, independentemente de notificação, conforme especificado no edital e neste termo de referência;

16.3. O objeto deverá ser efetuado em conformidade com a Solicitação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Fornecimento (SF), sendo que a quantidade a ser entregue em cada parcela será observada conforme conveniência das Secretarias solicitantes, independente de quantidade mínima estabelecida pela empresa licitante.

17. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. O serviço prestado será fiscalizado na sua execução pelo Agente do Controle de Frotas, Márcio de Souza (**MASP: 3694**), que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório;

17.2. Em respeito ao Decreto Municipal nº 033/2023, onde o fiscal deverá ser preferencialmente servidor efetivo dos quadros permanentes do Município de Santana da Vargem.

17.3. O servidor em questão atua como Agente do Controle de Frotas, o que favorece a inspeção e verificação se o objeto está sendo cumprido em conformidade a execução contratual;

17.4. O fiscal do contrato deverá respeitar e cumprir todas as obrigações que prevê o Art. 117 da Lei 14.133/2021 e demais previstos no Decreto Municipal nº 033/2023.

17.5. As férias do fiscal do contrato ou qualquer outra falta, deverá ser escalonada pelo mesmo de modo a não ensejar ausência de gestão contratual.

17.6. A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

18. DAS SANÇÕES

18.1. A aplicação de penalidade à licitante reger-se-á conforme o estabelecido no “Título IV”, “Capítulo I” da Lei Federal nº 14.133/2021;

18.2. Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 o licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

18.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;

18.2.4. deixar de entregar a documentação exigida;

18.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

devidamente justificado;

18.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;

18.2.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;

18.2.12. praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;

18.3. Nos termos do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

18.3.1. advertência;

18.3.2. multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

18.3.3. multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência até do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução total do mesmo;

18.3.4. impedimento de licitar e contratar;

18.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

18.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

18.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

18.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.4.4. os dados que dela provierem para a Administração Pública;

18.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

18.5. As demais orientações ou normas pertinentes às infrações e sanções administrativas seguirão em conformidade com os Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

14.133/2021.

19. DA PUBLICIDADE

19.1. A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, garante a divulgação do edital de licitação visando atender ao que preconiza o Princípio da Publicidade, disposto nos arts. 5º e 13 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o qual demonstra que os atos devem ser públicos e acessíveis, permitindo, de tal maneira, o seu controle e fiscalização, senão vejamos:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei 4.657, de 4 setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)

[...]

Art. 13. Os atos praticados no processo licitatório são públicos, ressalvadas as hipóteses de informações cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, na forma da lei.

Parágrafo único. A publicidade será diferida:

I - quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura;

II - quanto ao orçamento da Administração, nos termos do art. 24 desta Lei. (BRASIL, 2021).

19.2. É obrigatória a publicação no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM).

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Três Pontas/MG.

Santana da Vargem/MG, 13 de maio de 2026.

Roberta Grazielle Barbosa

Secretária Municipal de Administração

Ângela Aparecida Silva

Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Carlos César Ribeiro

Secretário Municipal de Infraestrutura,
Meio Ambiente e Agropecuária

Hermógenes Vaneli

Secretário Municipal de Saúde

Vera Lúcia Ribeiro Galvão

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 46/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 19/2026

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de pneus novos (primeira vida, não remoldados), câmaras de ar e protetores, destinados à manutenção preventiva, corretiva e à garantia da segurança da frota de veículos leves, pesados e máquinas do Município de Santana da Vargem - MG.

A empresa _____ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ n.º _____, com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso I do artigo 63, da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, para os fins de cumprimento do exigido no Pregão Eletrônico n.º 19/2026, DECLARA que atende aos requisitos de habilitação exigidos pelo Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe e seus anexos, estado ciente de todos os seus termos.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 58/2026

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de pneus novos (primeira vida, não remoldados), câmaras de ar e protetores, destinados à manutenção preventiva, corretiva e à garantia da segurança da frota de veículos leves, pesados e máquinas do Município de Santana da Vargem - MG.

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ: _____ **Optante pelo SIMPLES:** ()SIM ()NÃO

Endereço: _____

Bairro: _____ **Cidade:** _____ **CEP:** _____

E-mail: _____

Telefone: _____

Banco: _____ **Conta Bancária:** _____

Nome e nº da Agência: _____

Representante Legal: _____

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						
TOTAL						

Condições de pagamento:

Prazo para entrega:

Validade da proposta: O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, da data fixada para a sua apresentação.

Local e data.

(Nome e Assinatura do responsável legalmente)

Número de documento de identificação

Carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2026

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de pneus novos (primeira vida, não remoldados), câmaras de ar e protetores, destinados à manutenção preventiva, corretiva e à garantia da segurança da frota de veículos leves, pesados e máquinas do Município de Santana da Vargem - MG.

Para fins de participação na licitação (indicar o n.º registrado no edital), a(o) (Nome completo do Proponente), CNPJ, sediada na (Endereço completo), declara, sob as penas da lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de junho de 2006.

E, para efeito do §4º do Art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, não se enquadra em nenhuma das situações abaixo:

- cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- Seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócio de outra empresa que receba tratamento diferenciado nos termos desta Lei complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário anteriores;
- constituída sob a forma de sociedade por ações;
- cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante o serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- que ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública, no ano calendário da realização da licitação, contratos cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte. (Art. 4º § 2º da Lei 14.133/2021).

Local, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal/CPF
Carimbo de CNPJ da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 58/2026

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de pneus novos (primeira vida, não remoldados), câmaras de ar e protetores, destinados à manutenção preventiva, corretiva e à garantia da segurança da frota de veículos leves, pesados e máquinas do Município de Santana da Vargem - MG.

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso VI do At. 68 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, buscando atender ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() **Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

(Observação): em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 58/2026

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de pneus novos (primeira vida, não remoldados), câmaras de ar e protetores, destinados à manutenção preventiva, corretiva e à garantia da segurança da frota de veículos leves, pesados e máquinas do Município de Santana da Vargem - MG.

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para participar neste Pregão, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

_____, ____ de ____ de ____

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Lei Federal n.º 13.709/2018 – Decreto Municipal n.º 57/2023

A empresa _____, inscrita sob o CNPJ sob o n.º _____, localizada na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, através de seu representante legal _____, portador de Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____,

DECLARA:

Que para fins de cumprimento ao Art. 11, inciso I da LGPD, bem como o Princípio da Publicidade autoriza a divulgação dos dados necessários, inclusive os definidos como sensíveis, no que compete aos contratos administrativos decorrentes deste certame.

Que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos, bem como cientificar os colaboradores, sócios, dentre outros sob sua responsabilidade, sobre eventuais dados que possam vir a serem divulgados em decorrência deste procedimento licitatório.

Que tem conhecimento sobre a vedação às partes da utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Que se compromete a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, exceto as informações públicas, em consonância com o disposto na LGPD, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto definido por este edital e seus respectivos anexos.

Que tem ciência sobre sua responsabilidade administrativa e judicial, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

Que tem conhecimento e autoriza, em atendimento ao disposto na LGPD, bem como o Decreto Municipal 57/2023, o CONTRATANTE, para a efetiva execução do objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA/DETENDORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereço físico e eletrônico, cópia do documento de identificação dentre outros previstos no art. 5º, inciso II da LGPD.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Cidade/UF, xx de xxx de 2026.

Nome/Ass.
Empresa/CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO X

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS N.º 19/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 58/2026

VALIDADE: 12 (doze) meses

O MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, Centro, Santana da Vargem/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Argemiro Rodrigues Galvão, considerando o julgamento da licitação, na modalidade Pregão Eletrônico n.º 19/2026, Processo Licitatório n.º 58/2026, RESOLVE registrar preços para futura e eventual aquisição parcelada de pneus novos (primeira vida, não remoldados), câmaras de ar e protetores, destinados à manutenção preventiva, corretiva e à garantia da segurança da frota de veículos leves, pesados e máquinas do Município de Santana da Vargem - MG, com as especificações e condições constantes em edital e seus anexos, conforme especificado no Anexo III (Termo de Referência) do edital, que passa a fazer parte desta, tenha sido classificada a proposta apresentada pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, localizada à _____, n.º _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP: _____, neste ato representado por _____, nacionalidade, portador do Documento de Identidade RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____.

I – DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o “Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de pneus novos (primeira vida, não remoldados), câmaras de ar e protetores, destinados à manutenção preventiva, corretiva e à garantia da segurança da frota de veículos leves, pesados e máquinas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

do Município de Santana da Vargem - MG”, conforme as seguintes especificações, quantitativos e valores registrados:

Item	Qtd.	Und.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total

II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

2.2. Nos termos do Art. 92, §3º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, ficam estipulados os índices IPCA ou INPC como índices de reajuste de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

III – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente da licitação oriunda do Processo Licitatório n.º 58/2026, Pregão Eletrônico n.º 19/2026.

IV – DO PREÇO

4.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes na Ata de Reunião e Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico n.º 19/2026;

4.2. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será de acordo com a Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao Pregão Eletrônico n.º 19/2026, pela empresa detentora da presente Ata.

V – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado por crédito em conta bancária da empresa (preferencialmente Banco do Brasil), em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela unidade recebedora;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- 5.2.** A nota fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto;
- 5.3.** Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto a ser contratado;
- 5.4.** A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei n.º 14.133/2021;
- 5.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, justificará a imposição de sanções à contratada pela contratante;
- 5.6.** A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

VI – DA ANÁLISE DOS RISCOS

- 6.1.** A matriz de riscos, é conceituada pelo Art. 6º, XXVII, da Lei Federal n.º 14.133/2021, como uma cláusula contratual definidora de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizador do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação;
- 6.2.** Em outras palavras, a análise dos riscos define os riscos e as responsabilidades diante das circunstâncias supervenientes que podem ocorrer durante a execução de um contrato. Desta forma, seus principais objetivos tratam-se da previsão de eventos (que poderão se concretizar ou não) tendenciosos a prejudicar a execução do contrato, e da definição das responsabilidades dos envolvidos ao bom e fiel cumprimento da obrigação contratual;
- 6.3.** Em que pese o referido mapa de riscos segue anexo aos autos do processo licitatório destinado à referida aquisição, passa-se à análise dos eventuais riscos encontrados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

6.4. Na fase de planejamento da contratação: falha na estimativa de quantidades e valores, causando reajustes contratuais ou falta de insumos;

6.4.1. Preventivamente, deverá ser atualizado os dados de consumo e perfil de uso (rural/urbano) das secretarias;

6.5. Durante a fase de definição das especificações técnicas: descrição imprecisa dos produtos, causando fornecimento de produtos inadequados, risco de acidentes e dano à suspensão do veículo;

6.5.1. De forma preventiva, deverá ser fundamentado as exigências técnicas nos manuais dos fabricantes (OEM) de cada veículo;

6.6. Durante a fase de pesquisa de preços: uso de referências desatualizadas, causando valor estimado incorreto.

6.6.1. Como forma de prevenção, deverá ser registrado a data da pesquisa e anexar os comprovantes da origem dos preços pesquisados, além de priorizar a pesquisa no PNCP em licitações de municípios do estado de Minas Gerais.

6.7. Durante a fase de habilitação e julgamento: propostas com produtos de baixa qualidade (PBE/INMETRO), ocasionando na aquisição de pneus inseguros, com risco de aquaplanagem e com maior consumo de combustível;

6.7.1. Como forma de prevenção, deverá ser exigido no Termo de Referência a comprovação via ficha técnica de todos os critérios, incluindo os do PBE/INMETRO;

6.8. Durante a fase de gestão contratual: falhas logísticas da contratada;

6.8.1. Preventivamente, deverá ser incluído penalidades contratuais e fiscalização contínua;

6.9. Durante a fase de recebimento e armazenamento: falta de conferência adequada;

6.9.1. Como forma de prevenção, deverá ser realizado a conferência técnica e, se os produtos não estiverem em conformidade com o oferecido na proposta, devolução imediata;

6.10. Durante a fase de conformidade regulatória: contratada irregular com a Logística Reversa (IBAMA);

6.10.1. Preventivamente, deverá ser exigido o CTF/IBAMA na habilitação e monitorar a validade durante a gestão da ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

VII – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. A aplicação de penalidade à licitante reger-se-á conforme o estabelecido no “Título IV”, “Capítulo I” da Lei Federal n.º 14.133/2021;

7.2. Nos termos do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 o licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

7.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.2.4. deixar de entregar a documentação exigida;

7.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;

7.2.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;

7.2.12. praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;

7.3. Nos termos do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

7.3.1. advertência;

7.3.2. Multa de 2% (dois por cento), calculada sob o valor total do contrato, por dia de inadimplemento e limitada a 30%, se atraso injustificado;

7.3.3. Multa rescisória de 15% (quinze por cento), calculada sob o valor total do contrato;

7.3.4. impedimento de licitar e contratar;

7.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

7.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.4.4. os dados que dela provierem para a Administração Pública;

7.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

7.5. As demais orientações ou normas pertinentes às infrações e sanções administrativas seguirão em conformidade com os Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

VIII – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Nos moldes do Art. 124, inciso II, alínea “d” o reequilíbrio econômico-financeiro poderá ocorrer em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato como está pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida em contrato;

8.2. Conforme preconiza o Art. 92, V, da Lei 14.133/2021, os preços e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento dos preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, devem estar estabelecidos no contrato.

8.3. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis pelo período de 60 (sessenta) dias, todavia se os preços solicitados forem menores do que o inicialmente contratados, o reajuste de suprimento de valor poderá ser realizado;

8.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao contratante promover as necessárias negociações junto a contratada.

IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

9.1. Constituirão motivos para cancelamento da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

9.1.1. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

9.1.2. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

9.1.3. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

9.1.4. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

9.1.5. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

9.1.6. atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou a alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

9.1.7. atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

9.1.8. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

9.1.9. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou aprendiz;

9.2. Regulamento poderá especificar procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos previstos neste item;

9.3. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

9.3.1. supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

9.3.2. suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

9.3.3. repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

9.3.4. atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

9.3.5. não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

9.4. As hipóteses de extinção a que se referem os itens 9.3.2, 9.3.3 e 9.3.4, observarão as seguintes disposições:

9.4.1. não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

9.4.2. assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

9.5. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

X – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente aquisição poderão onerar os recursos orçamentários abaixo e seus correspondentes para o exercício financeiro, ou outros que se fizerem necessários durante a vigência do instrumento contratual pertinente:

FICHA 41: 02.031.06.181.0402.0007.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Convênio com Polícia Civil – Secretaria Municipal de Administração

FICHA 47: 02.031.06.181.0402.0008.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

não Vinculados de Impostos – Convênio com Polícia Militar – Secretaria Municipal de Administração

FICHA 53: 02.031.06.181.0402.0009.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Convênio com Polícia Rodoviária – Secretaria Municipal de Administração

FICHA 63: 02.031.04.122.0402.2005.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Administração

FICHA 111: 02.051.04.122.0402.2010.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária.

FICHA 111: 02.051.04.122.0402.2010.3.3.90.30.00 / 1.501.000.0000.000 - Outros Recursos não Vinculados – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária.

FICHA 155: 02.061.12.361.1202.2018.3.3.90.30.00 / 1.500.000.1001.000 - Recursos não Vinculados de Impostos MDE – Secretaria Municipal de Educação.

FICHA 181: 02.061.12.365.1205.2025.3.3.90.30.00 / 1.500.000.1001.000 - Recursos não Vinculados de Impostos MDE – Secretaria Municipal de Educação

FICHA 187: 02.061.12.361.1221.2024.3.3.90.30.00 / 1.550.000.0000.000 - Transferência do Salário-Educação – Secretaria Municipal de Educação.

FICHA 206: 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.30.00 / 1.500.000.1002.000 - Recursos não Vinculados de Impostos ASPS – Secretaria Municipal de Saúde

FICHA 218: 02.071.10.301.1003.2036.3.3.90.30.00 / 1.621.000.0000.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual – Secretaria Municipal de Saúde

FICHA 227: 02.071.10.301.1003.2050.3.3.90.30.00 / 1.600.000.0000.000 - Transferências Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco Manutenção das ASP Saúde – Secretaria Municipal de Saúde

FICHA 415: 02.071.10.301.1003.2381.3.3.90.30.00 / 2.621.000.0000.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual – Secretaria Municipal de Saúde

FICHA 433: 02.071.10.301.1003.2390.3.3.90.30.00 / 2.621.000.0000.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Estadual – Secretaria Municipal de Saúde

FICHA 270: 02.081.08.244.0801.2339.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

FICHA 282: 02.081.08.244.0801.2340.3.3.90.30.00 / 1.660.000.0000.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

FICHA 289: 02.081.08.244.0801.2341.3.3.90.30.00 / 1.660.000.0000.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

FICHA 302: 02.081.08.245.0801.2342.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

FICHA 316: 02.081.08.245.0801.2343.3.3.90.30.00 / 1.660.000.0000.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

XI – DAS DISPOSIÇÕES PARA FORNECIMENTO DO OBJETO

11.1. A entrega dos itens serão de acordo com as necessidades de consumo da Administração Pública, por meio de suas Secretarias vinculadas;

11.2. Os itens, objeto deste processo licitatório, deverão ser entregues em conformidade com a Solicitação de Fornecimento (SF), sendo que a quantidade a ser entregue será observada conforme conveniência das Secretarias Municipais, independente de quantidade mínima estabelecida pela empresa licitante, visto a necessidade de entregas parceladas a fim de atender a alimentação escolar;

11.3. O prazo de entrega dos itens são de 05 (cinco) dias úteis a contar do envio da Solicitação de Fornecimento (SF);

11.4. O prazo de entrega de que trata o item 11.3. poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias, **desde que devidamente solicitado por documento constando a justificativa pelo atraso, e aceito pela administração;**

11.5. Nas hipóteses em que o prazo constante no item 11.3. for insuficiente para o cumprimento da obrigação, a licitante vencedora deverá solicitar a prorrogação do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

prazo, conforme versa o item 11.4., no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis antes do término do prazo inicial;

11.6. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

11.7. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

11.8. Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo detalhado e quando a Nota Fiscal será atestada por servidor da contratante;

11.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo;

11.10. O produto deverá ser entregue no setor do almoxarifado central, situado à Rua Projetada, s/ n.º, Quadra D, próximo ao Trevo de saída para Três Pontas, de segunda a sexta, no horário de 07h00min às 10h30min e 12h00min às 15h30min, ou em qualquer outro endereço indicado na Solicitação de Fornecimento (SF);

11.11. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do produto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada;

11.12. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o produto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações;

11.13. O produto deverá ser entregue em perfeito estado e que estejam de acordo com cada solicitação devendo ser observada a especificação de cada item e aos critérios mínimos exigidos na descrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

11.14. A marca apresentada na proposta não poderá ser substituída por outra no ato da entrega da mercadoria, a não ser por outra que melhor atenda o objeto deste instrumento.

11.15. Os produtos ofertados deverão atender, **cumulativamente**, a todos os critérios técnicos exigidos na descrição de cada item. Essas especificações foram definidas com base na literatura técnica oficial dos fabricantes dos veículos e equipamentos (manuais do proprietário e de serviço), garantindo a perfeita adequação do insumo ao veículo/máquina.

11.16. Os critérios técnicos especificados para cada item são definidos da seguinte forma, e deverão ser comprovados pela licitante por meio de ficha técnica ou literatura oficial do fabricante. Os critérios técnicos incluem, mas não se limitam a:

11.16.1. Medida: A dimensão exata do pneu (ex: 225/50 R18), indicando sua largura nominal (mm), altura do perfil (% da largura) e diâmetro do aro (polegadas).

11.16.2. Construção: O método de fabricação da carcaça do pneu (Radial ou Diagonal).

11.16.3. Eixo de Uso: A posição específica para a qual o pneu foi projetado (ex: Direcional/Dianteiro, Tração/Traseiro, Livre ou "Todas as Posições").

11.16.4. Uso de Câmara: A necessidade ou não de câmara de ar, sendo "TL" (Tubeless - sem câmara) ou "TT" (Tube Type - com câmara).

11.16.5. Índice de Carga (IC): O código numérico que indica a carga máxima (em kg) que o pneu pode suportar. O produto ofertado deve possuir índice igual ou superior ao mínimo exigido.

11.16.6. Símbolo de Velocidade (IV): O código alfabético que indica a velocidade máxima (em km/h) que o pneu pode suportar. O produto ofertado deve possuir índice igual ou superior ao mínimo exigido.

11.16.7. Severidade ou Uso: A principal aplicação para a qual o pneu foi desenhado (ex: Urbano, Rodoviário/Regional, Misto, Fora de Estrada/OTR ou Agrícola).

11.16.8. Critérios de Etiquetagem (INMETRO - PBE): Para os pneus abrangidos pelo Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE), deverão ser atendidos os seguintes níveis mínimos de desempenho, conforme a etiqueta INMETRO:

11.16.8.1. Resistência ao Rolamento: Nível (mínimo) de eficiência energética do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

pneu (medido em letras);

11.16.8.2. Aderência à Pista Molhada: Nível (mínimo) de segurança e frenagem em pista molhada (medido em letras);

11.16.8.3. Ruído Máximo de Rolamento: Nível de ruído externo emitido pelo pneu (medido em decibéis – dB).

XII – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

12.1. Concluído todo o processo licitatório a empresa vencedora será notificada de que o Município efetivará a contratação, devendo a licitante vencedora assinar o instrumento administrativo em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência;

12.2. Após a assinatura do instrumento administrativo a licitante vencedora obrigarse-á:

12.2.1. Fornecer o item, objeto do presente processo, em total conformidade com os prazos e condições estabelecidos neste termo e no Edital, o qual será o objeto exclusivo do instrumento administrativo a ser firmado entre as partes;

12.2.2. Apresentar a contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral de fornecimento;

12.2.3. Iniciar o fornecimento do objeto contratado após a assinatura da ata de registro de preços ou do contrato, sob pena de suspensão parcial do pagamento ou rescisão pela contratante por descumprimento de cláusulas contratuais;

12.2.4. Caso não seja possível efetuar a entrega no prazo estipulado no item acima, a contratada deverá comunicar, com antecedência mínima de 48 horas, suas respectivas razões para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior;

12.2.5. Deverão ser tomadas as providências para correção das falhas detectadas, a fim de manter o controle de qualidade do fornecimento do objeto contratado, reportando-se ao fiscal do contrato quando houver necessidade;

12.2.6. Arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

12.2.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos que causar ao órgão, ou a terceiros, ainda que ato culposos praticado por seus prepostos, empregado ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

12.2.8. Manter, durante toda a vigência e execução da ata, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação fiscal exigidas na licitação.

XIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Além das obrigações resultantes da observância à Lei n.º 14.133/21 são obrigações da CONTRATANTE

13.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

13.1.2. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

13.1.3. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

13.1.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

13.1.5. Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;

13.1.6. Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;

13.1.7. Fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATADA para fins de supervisão;

13.1.8. Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no Edital.

XIV– DA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS, LEI FEDERAL N.º 13.709/2018 E DECRETO MUNICIPAL N.º 57/2023

14.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n.º 13.709/2018, sendo vedado repasse de informações a outras empresas ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

14.3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância da Lei n.º 13.709/2018;

14.4. Em atendimento ao disposto na Lei n.º 13.709/2018, bem como no Decreto Municipal n.º 57/2023, o CONTRATANTE, para a efetiva execução do objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereço físico e eletrônicos, cópia do documento de identificação dentre outros previstos no Art. 5º, inciso II da LGPD.

XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram e vinculam esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico n.º 46/2025 e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento;

15.2. A administração não está obrigada a adquirir os produtos cujos preços encontram-se registrados;

15.3. Fica eleito o foro da Comarca de Três Pontas – MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata;

15.4. Os casos omissos, e caso de rescisão contratual, bem como à execução do contrato, serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal n.º 14.133/2021, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

Santana da Vargem, xx de xxx de 2026.

Contratante

Detentora da Ata

TESTEMUNHA

Nome:

CPF:

TESTEMUNHA

Nome:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 58/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2026

CONTRATO N.º XX/2025

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.245.183/0001-70, neste ato representada por seu prefeito, Sr. Argemiro Rodrigues Galvão, portador do RG n.º 7.364.468-7 e inscrito no CPF sob o n.º 721.104.148-04, considerando a homologação do julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 19/2026, bem como a classificação das propostas conforme o PROCESSO LICITATÓRIO n.º 58/2026, RESOLVE, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, firmar contrato para “aquisição parcelada de pneus novos (primeira vida, não remoldados), câmaras de ar e protetores, destinados à manutenção preventiva, corretiva e à garantia da segurança da frota de veículos leves, pesados e máquinas do Município de Santana da Vargem - MG”, com a empresa [qualificar empresa], inscrita no CNPJ sob o n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, situada a xxxxxxxx, neste ato representado por [qualificar representante legal], portador do RG n.º xxx e inscrito no CPF n.º xxx.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato trata-se da aquisição parcelada de pneus novos (primeira vida, não remoldados), câmaras de ar e protetores, destinados à manutenção preventiva, corretiva e à garantia da segurança da frota de veículos leves, pesados e máquinas do Município de Santana da Vargem - MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E PAGAMENTO

2.1. Os valores e quantitativos referente ao presente contrato são:

Item	Qtd.	Und.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

--	--	--	--	--	--

2.2. O pagamento será efetuado por crédito em conta bancária da empresa (preferencialmente Banco do Brasil), em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela unidade recebedora;

2.3. A Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto;

2.4. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto a ser adquirido;

2.5. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei n.º 14.133/2021;

2.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, justificará a imposição de sanções à contratada pela contratante;

2.7. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

2.8. Deverão estar incluídas nos preços ofertados, todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão de obra a serem empregados, seguros e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ÍNDICE DE REAJUSTE

3.1. O Instrumento Administrativo a ser assinado com a licitante vencedora terá vigência de 12 meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual pertinente, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

art. 125 da Lei 14.133/2021.

3.2. Nos termos do Art. 92, §3º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, ficam estipulados os índice IPCA ou INPC como índices de reajuste de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES PARA FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1. A entrega dos itens serão de acordo com as necessidades de consumo da Administração Pública, por meio de suas Secretarias vinculadas;

4.2. Os itens, objeto deste processo licitatório, deverão ser entregues em conformidade com a Solicitação de Fornecimento (SF), sendo que a quantidade a ser entregue será observada conforme conveniência das Secretarias Municipais, independente de quantidade mínima estabelecida pela empresa licitante, visto a necessidade de entregas parceladas a fim de atender a alimentação escolar;

4.3. O prazo de entrega dos itens são de 05 (cinco) dias úteis a contar do envio da Solicitação de Fornecimento (SF);

4.4. O prazo de entrega de que trata o item 4.3. poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias, **desde que devidamente solicitado por documento constando a justificativa pelo atraso, e aceito pela administração;**

4.5. Nas hipóteses em que o prazo constante no item 4.3. for insuficiente para o cumprimento da obrigação, a licitante vencedora deverá solicitar a prorrogação do prazo, conforme versa o item 4.4., no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis antes do término do prazo inicial;

4.6. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

4.7. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

4.8. Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo detalhado e quando a Nota Fiscal será atestada por servidor da contratante;

4.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo;

4.10. O produto deverá ser entregue no setor do almoxarifado central, situado à Rua Projetada, s/ n.º, Quadra D, próximo ao Trevo de saída para Três Pontas, de segunda a sexta, no horário de 07h00min às 10h30min e 12h00min às 15h30min, ou em qualquer outro endereço indicado na Solicitação de Fornecimento (SF);

4.11. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do produto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada;

4.12. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o produto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações;

4.13. O produto deverá ser entregue em perfeito estado e que estejam de acordo com cada solicitação devendo ser observada a especificação de cada item e aos critérios mínimos exigidos na descrição.

4.14. A marca apresentada na proposta não poderá ser substituída por outra no ato da entrega da mercadoria, a não ser por outra que melhor atenda o objeto deste instrumento.

4.15. Os produtos ofertados deverão atender, **cumulativamente**, a todos os critérios técnicos exigidos na descrição de cada item. Essas especificações foram definidas com base na literatura técnica oficial dos fabricantes dos veículos e equipamentos (manuais do proprietário e de serviço), garantindo a perfeita adequação do insumo ao veículo/máquina.

4.16. Os critérios técnicos especificados para cada item são definidos da seguinte forma, e deverão ser comprovados pela licitante por meio de ficha técnica ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

literatura oficial do fabricante. Os critérios técnicos incluem, mas não se limitam a:

4.16.1. Medida: A dimensão exata do pneu (ex: 225/50 R18), indicando sua largura nominal (mm), altura do perfil (% da largura) e diâmetro do aro (polegadas).

4.16.2. Construção: O método de fabricação da carcaça do pneu (Radial ou Diagonal).

4.16.3. Eixo de Uso: A posição específica para a qual o pneu foi projetado (ex: Direcional/Dianteiro, Tração/Traseiro, Livre ou "Todas as Posições").

4.16.4. Uso de Câmara: A necessidade ou não de câmara de ar, sendo "TL" (Tubeless - sem câmara) ou "TT" (Tube Type - com câmara).

4.16.5. Índice de Carga (IC): O código numérico que indica a carga máxima (em kg) que o pneu pode suportar. O produto ofertado deve possuir índice igual ou superior ao mínimo exigido.

4.16.6. Símbolo de Velocidade (IV): O código alfabético que indica a velocidade máxima (em km/h) que o pneu pode suportar. O produto ofertado deve possuir índice igual ou superior ao mínimo exigido.

4.16.7. Severidade ou Uso: A principal aplicação para a qual o pneu foi desenhado (ex: Urbano, Rodoviário/Regional, Misto, Fora de Estrada/OTR ou Agrícola).

4.16.8. Critérios de Etiquetagem (INMETRO - PBE): Para os pneus abrangidos pelo Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE), deverão ser atendidos os seguintes níveis mínimos de desempenho, conforme a etiqueta INMETRO:

4.16.8.1. Resistência ao Rolamento: Nível (mínimo) de eficiência energética do pneu (medido em letras);

4.16.8.2. Aderência à Pista Molhada: Nível (mínimo) de segurança e frenagem em pista molhada (medido em letras);

4.16.8.3. Ruído Máximo de Rolamento: Nível de ruído externo emitido pelo pneu (medido em decibéis – dB).

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação poderão onerar os recursos orçamentários abaixo ou outros que se fizerem necessários durante a vigência do contrato:

FICHA 41: 02.031.06.181.0402.0007.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

não Vinculados de Impostos – Convênio com Polícia Civil – Secretaria Municipal de Administração

FICHA 47: 02.031.06.181.0402.0008.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Convênio com Polícia Militar – Secretaria Municipal de Administração

FICHA 53: 02.031.06.181.0402.0009.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Convênio com Polícia Rodoviária – Secretaria Municipal de Administração

FICHA 63: 02.031.04.122.0402.2005.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Administração

FICHA 111: 02.051.04.122.0402.2010.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária.

FICHA 111: 02.051.04.122.0402.2010.3.3.90.30.00 / 1.501.000.0000.000 - Outros Recursos não Vinculados – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária.

FICHA 155: 02.061.12.361.1202.2018.3.3.90.30.00 / 1.500.000.1001.000 - Recursos não Vinculados de Impostos MDE – Secretaria Municipal de Educação.

FICHA 181: 02.061.12.365.1205.2025.3.3.90.30.00 / 1.500.000.1001.000 - Recursos não Vinculados de Impostos MDE – Secretaria Municipal de Educação

FICHA 187: 02.061.12.361.1221.2024.3.3.90.30.00 / 1.550.000.0000.000 - Transferência do Salário-Educação – Secretaria Municipal de Educação.

FICHA 206: 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.30.00 / 1.500.000.1002.000 - Recursos não Vinculados de Impostos ASPS – Secretaria Municipal de Saúde

FICHA 218: 02.071.10.301.1003.2036.3.3.90.30.00 / 1.621.000.0000.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual – Secretaria Municipal de Saúde

FICHA 227: 02.071.10.301.1003.2050.3.3.90.30.00 / 1.600.000.0000.000 - Transferências Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco Manutenção das ASP Saúde – Secretaria Municipal de Saúde

FICHA 415: 02.071.10.301.1003.2381.3.3.90.30.00 / 2.621.000.0000.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Estadual – Secretaria Municipal de Saúde

FICHA 433: 02.071.10.301.1003.2390.3.3.90.30.00 / 2.621.000.0000.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual – Secretaria Municipal de Saúde

FICHA 270: 02.081.08.244.0801.2339.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

FICHA 282: 02.081.08.244.0801.2340.3.3.90.30.00 / 1.660.000.0000.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

FICHA 289: 02.081.08.244.0801.2341.3.3.90.30.00 / 1.660.000.0000.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

FICHA 302: 02.081.08.245.0801.2342.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

FICHA 316: 02.081.08.245.0801.2343.3.3.90.30.00 / 1.660.000.0000.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

CLÁUSULA SEXTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. A aplicação de penalidade à licitante reger-se-á conforme o estabelecido no “Título IV”, “Capítulo I” da Lei Federal n.º 14.133/2021;

6.2. Nos termos do Art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 o licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

6.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

6.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;

6.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- 6.2.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 6.2.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 6.2.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 6.2.9.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 6.2.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 6.2.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;
- 6.2.12.** praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 6.3.** Nos termos do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
 - 6.3.1.** advertência;
 - 6.3.2.** Multa de 2% (dois por cento), calculada sob o valor total do contrato, por dia de inadimplemento e limitada a 30%, se atraso injustificado;
 - 6.3.3.** Multa rescisória de 15% (quinze por cento), calculada sob o valor total do contrato;
 - 6.3.4.** impedimento de licitar e contratar.
 - 6.3.5.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 6.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 6.4.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 6.4.2.** as peculiaridades do caso concreto;
 - 6.4.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 6.4.4.** os dados que dela provierem para a Administração Pública;
 - 6.4.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 6.5.** As demais orientações ou normas pertinentes às infrações e sanções administrativas seguirão em conformidade com os Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 6.6.** A imposição das penalidades previstas neste capítulo dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação circunstância



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

objetiva em que ela ocorreu, através de auditoria assistencial ou inspeção, e dela serão notificadas ao Contratado.

6.7. A imposição de qualquer das sanções estipuladas neste capítulo, não ilidirá o direito do município, exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos, que o fato gerador da penalidade acarretar para os usuários, independentemente da responsabilidade criminal e/ou ética do autor do fato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, nos casos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DA ANÁLISE DOS RISCOS

8.1. A matriz de riscos, é conceituada pelo Art. 6º, XXVII, da Lei Federal n.º 14.133/2021, como uma cláusula contratual definidora de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizador do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação;

8.2. Em outras palavras, a análise dos riscos define os riscos e as responsabilidades diante das circunstâncias supervenientes que podem ocorrer durante a execução de um contrato. Desta forma, seus principais objetivos tratam-se da previsão de eventos (que poderão se concretizar ou não) tendenciosos a prejudicar a execução do contrato, e da definição das responsabilidades dos envolvidos ao bom e fiel cumprimento da obrigação contratual;

8.3. Em que pese o referido mapa de riscos segue anexo aos autos do processo licitatório destinado à referida aquisição, passa-se à análise dos eventuais riscos encontrados:

8.4. Na fase de planejamento da contratação: falha na estimativa de quantidades e valores, causando reajustes contratuais ou falta de insumos;

8.4.1. Preventivamente, deverá ser atualizado os dados de consumo e perfil de uso (rural/urbano) das secretarias;

8.5. Durante a fase de definição das especificações técnicas: descrição imprecisa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

dos produtos, causando fornecimento de produtos inadequados, risco de acidentes e dano à suspensão do veículo;

8.5.1. De forma preventiva, deverá ser fundamentado as exigências técnicas nos manuais dos fabricantes (OEM) de cada veículo;

8.6. Durante a fase de pesquisa de preços: uso de referências desatualizadas, causando valor estimado incorreto.

8.6.1. Como forma de prevenção, deverá ser registrado a data da pesquisa e anexar os comprovantes da origem dos preços pesquisados, além de priorizar a pesquisa no PNCP em licitações de municípios do estado de Minas Gerais.

8.7. Durante a fase de habilitação e julgamento: propostas com produtos de baixa qualidade (PBE/INMETRO), ocasionando na aquisição de pneus inseguros, com risco de aquaplanagem e com maior consumo de combustível;

8.7.1. Como forma de prevenção, deverá ser exigido no Termo de Referência a comprovação via ficha técnica de todos os critérios, incluindo os do PBE/INMETRO;

8.8. Durante a fase de gestão contratual: falhas logísticas da contratada;

8.8.1. Preventivamente, deverá ser incluído penalidades contratuais e fiscalização contínua;

8.9. Durante a fase de recebimento e armazenamento: falta de conferência adequada;

8.9.1. Como forma de prevenção, deverá ser realizado a conferência técnica e, se os produtos não estiverem em conformidade com o oferecido na proposta, devolução imediata;

8.10. Durante a fase de conformidade regulatória: contratada irregular com a Logística Reversa (IBAMA);

8.10.1. Preventivamente, deverá ser exigido o CTF/IBAMA na habilitação e monitorar a validade durante a gestão do contrato.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Concluído todo o processo licitatório a empresa vencedora será notificada de que o Município efetivará a contratação, devendo a licitante vencedora assinar o instrumento administrativo em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

9.2. Após a assinatura do instrumento administrativo a licitante vencedora obrigarse-á:

9.2.1. Fornecer o item, objeto do presente processo, em total conformidade com os prazos e condições estabelecidos neste termo e no Edital, o qual será o objeto exclusivo do instrumento administrativo a ser firmado entre as partes;

9.2.2. Apresentar a contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral de fornecimento;

9.2.3. Iniciar o fornecimento do objeto contratado após a assinatura da ata de registro de preços ou do contrato, sob pena de suspensão parcial do pagamento ou rescisão pela contratante por descumprimento de cláusulas contratuais;

9.2.4. Caso não seja possível efetuar a entrega no prazo estipulado no item acima, a contratada deverá comunicar, com antecedência mínima de 48 horas, suas respectivas razões para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior;

9.2.5. Deverão ser tomadas as providências para correção das falhas detectadas, a fim de manter o controle de qualidade do fornecimento do objeto contratado, reportando-se ao fiscal do contrato quando houver necessidade;

9.2.6. Arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

9.2.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos que causar ao órgão, ou a terceiros, ainda que ato culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

9.2.8. Manter, durante toda a vigência e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação fiscal exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Além das obrigações resultantes da observância à Lei n.º 14.133/21 são obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- 10.1.2.** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;
- 10.1.3.** Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 10.1.4.** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- 10.1.5.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;
- 10.1.6.** Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;
- 10.1.7.** Fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATADA para fins de supervisão;
- 10.1.8.** Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS, LEI FEDERAL N.º 13.709/2018 E DECRETO MUNICIPAL N.º 57/2023

- 11.1.** É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 11.2.** As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado repasse de informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- 11.3.** As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância da Lei nº 13.709/2018.
- 11.4.** Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018, bem como no Decreto Municipal nº 57/2023, o CONTRATANTE, para a efetiva execução do objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereço físico e eletrônico, cópia do documento de identificação dentre outros previstos no art. 5º inciso II da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O serviço prestado será fiscalizado na sua execução pelo Agente do Controle de Frotas, Márcio de Souza (**MA SP: 3694**), que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório;

12.2. Em respeito ao Decreto Municipal nº 033/2023, onde o fiscal deverá ser preferencialmente servidor efetivo dos quadros permanentes do Município de Santana da Vargem.

12.3. O servidor em questão atua como Agente do Controle de Frotas, o que favorece a inspeção e verificação se o objeto está sendo cumprido em conformidade a execução contratual;

12.4. O fiscal do contrato deverá respeitar e cumprir todas as obrigações que prevê o Art. 117 da Lei 14.133/2021 e demais previstos no Decreto Municipal nº 033/2023.

12.5. As férias do fiscal do contrato ou qualquer outra falta, deverá ser escalonada pelo mesmo de modo a não ensejar ausência de gestão contratual.

12.6. A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Integram e vinculam este contrato, o Termo de Referência e o edital do Pregão Eletrônico nº 46/2025;

13.2. É vedada a alteração do quantitativo durante a vigência do contrato;

13.3. Fica eleito o foro da comarca de Três Pontas/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente contrato;

13.4. E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas para que surta seus jurídicos efeitos.

Santana da Vargem, XX de XXX de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

TESTEMUNHA

NOME

CPF

TESTEMUNHA

NOME

CPF